



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0013/CMP/22, celebrada em 23 de Junho de 2022 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.12.2. C.C.A.M.P. - Contrato de empréstimo bancário para investimento n.º 59075348764 - Proposta de alteração na execução

Foi presente à reunião a informação n.º 3/PS/22, da Presidência, datada de 20-06-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: C.C.A.M.P. - Contrato de empréstimo bancário para investimento n.º 59075348764 - Proposta de alteração na execução

"1 - A dívida da Autarquia à Banca e ao IHRU em 31 de Maio, de acordo com o mapa que se anexa, é a seguinte:

<i>. À Caixa de Crédito Agrícola Mútuo</i>	<i>1.537.757,24 Euros</i>
<i>. Ao BPI – Banco Português de Investimento</i>	<i>1.544.556,21 Euros</i>
<i>. Ao IHRU - Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana</i>	<i>250.467,23 Euros</i>

Soma *3.332.780,68 Euros*

2 - Relativamente ao apuramento da dívida total a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro na sua atual redação, de acordo com o apuramento da Divisão de Administração e Finanças, o limite de endividamento e da margem efetivamente disponível para endividamento reportada a 31.05.2022, resulta o seguinte:

APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO PARA 2022

Situação a 31/05/2022

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL

Receita corrente cobrada em 2019	33 441 825,78
Receita corrente cobrada em 2020	33 729 374,71
Receita corrente cobrada em 2021	36 448 313,83
Média da receita	34 539 838,11
Limite Dívida Total (1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos 3 anos)	51 809 757,16

APURAMENTO DA DÍVIDA TOTAL



MUNICÍPIO DE POMBAL

Dívida total das operações orçamentais do Município

Conta 20	370 833,90
Conta 22	700 605,23
Conta 24	377 279,56
Conta 25	3 082 313,45
Conta 27.1	302 341,32
Conta 27.8	2 962,36
Dívidas das entidades relevantes para efeitos de apuramento da Dívida Total	0,00
Dívida total a 31/05/2022 excluindo operações extraorçamentais	4 836 335,82

APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO

a) Limite da dívida total da Autarquia calculado a 31/05/2022	51 809 757,16
b) Montante da dívida total em 31/12/2021 (excluindo operações extraorçamentais)	4 836 335,82
c) Margem absoluta. a) - b)	46 973 421,34
d) Margem utilizável. a) x 20% (Al. b) do n.º 3 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3/09)	10 361 951,43
e) Montante de empréstimos já contratualizados e não refletidos na dívida	4 103 627,01
f) Margem efetivamente disponível para endividamento. d) - e)	6 258 324,42

3 - Nos termos do n.º 1 do artigo 52º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, com as alterações que lhe foram legalmente introduzidas, a dívida total do município excluindo operações extraorçamentais, a que se refere o artigo 54.º da mesma Lei, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. Tendo como referencial os anos de 2019, 2020 e 2021, o limite máximo da dívida total (1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos 3 anos) corresponde a € 51 809 757,16.

4 - Para efeitos do n.º 4 do artigo 25.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 na sua atual redação, remete-se em anexo, o mapa de empréstimos + FEE extraído do sistema de contabilidade, bem assim o mapa de apuramento da capacidade de endividamento para 2022, de aferição de dívida total em 31.05.2022, demonstrativo da capacidade de endividamento que o município dispõe para 2022, até ao montante de € 6 258 324,42.

5 - Todavia, no apuramento da margem utilizável da capacidade de endividamento, já está incluído o empréstimo bancário de médio e longo prazo, com o n.º 59075348764 contratado para investimento na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, até ao limite de € 5.192.690,24, que tem como finalidade o financiamento até 85% das seguintes empreitadas, nos seguintes montantes:

- Proc.º 21/2020 - Rede saneamento doméstico de Assanha da Paz, e Barros da Paz e zona envolvente: 1.926.907,32€;
- Proc.º 23/2020 - Rede de saneamento doméstico de Casal da Rola: 761.949,16€;
- Proc.º 24/2020 - Construção da rede de saneamento dos lugares de Foz, Vale das Moitas, Carriços, Bonitos e S. João da Ribeira: 1.852.236,82€;
- Proc.º 61/2020 Construção da Rede de saneamento de Ilha de Cima, Moitas Brancas, Ilha



MUNICÍPIO DE POMBAL

de Baixo, Rosados e Silvas: 651.596,94.

6 – Decorrente da aprovação da operação POSEUR-03-2012-FC-001485 - Construção de rede saneamento doméstico de Assanha da Paz, e Barros da Paz e zona envolvente, a empreitada Proc.º 21/2020, será financiada pelo Fundo de Coesão até € 1.000.000,00, pelo que apenas o valor remanescente de €926.907,32 poderá ser financiado através do empréstimo acima referido.

7 - Face a esta circunstância, sujeito a decisão dos órgãos autárquicos, há a possibilidade de reafectar a verba contratada de € 1.000.000,00 libertada pelo financiamento do Fundo de Coesão, para financiamento de outros investimentos, para utilização numa empreitada inscrita em PPI, capaz de absorver o respetivo valor.

8 – Analisadas as obras inscritas em PPI 2022-2026, verifica-se que o Proc.º 33/2021 - Construção do Emissário da Redinha, e Redes de Saneamento de Galiana, Barreiras e Lugares Limítrofes (Construção da Rede de Saneamento Doméstico na Zona Centro e Norte da Freguesia de Redinha) / Construção, Beneficiação e Reparação de redes de água (Remodelação de Rede de 8 Abastecimento de Água no mesmo traçado)” tem contrato de empreitada assinado em 07.01.2022, no montante de € 2.503.223,84, pelo prazo de 450 dias, que regista já uma execução de 1,33% de trabalhos medidos.

9 - O empréstimo bancário de médio e longo prazo, com o n.º 59075348764 contratado para investimento na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, constante da pasta anexa, foi visado pelo Tribunal de Contas em 11.11.2020, tem a conclusão da formalização junto da entidade adjudicatária e o início do período de utilização do referido contrato em 27.11.2020.

10 - Acresce referir que por força do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 6/2020 de 10.04.2020, na sua redação atual, o prazo de utilização do capital de empréstimos a médio e longo prazos foi suspenso até 31.12.2021, pelo que o prazo limite para a utilização das verbas do empréstimo acima referido, beneficia também desta norma, permitindo assim o tempo necessário à execução da empreitada à qual se venha a reafectar a verba de € 1.000.000,00.

11 – Adicionalmente, fez-se consulta preliminar ao mercado, para aferir as atuais condições de mercado para a contratação de um empréstimo bancário para investimento pelo prazo de 20 anos, até ao montante de € 1.000.000,00, às seguintes entidades:

- Novo Banco,- Banco Santander Totta,*
- Banco Português de Investimento (BPI),*
- Caixa Geral de Depósitos,*
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal,*
- Banco Montepio Geral,*

Dos quais apresentaram proposta, os seguintes bancos com as respetivas propostas:

- Novo Banco:Taxa Variável – Eur 1m + 2% spread*
- Banco Santander Totta: Euribor 12 Meses com floor zero no indexante + 1,75 %*
- Caixa Geral de Depósitos: Euribor 12 M base 360 (floor zero) + 0,9% Spread*
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal: taxa (EUR06TM + 0.80%).*

12 – Nos termos da cláusula 4.ª do contrato de empréstimo n.º 59075348764, ao referido contrato aplica-se a seguinte condição:

.” As quantias mutuadas vencem juros, postecipados e contados dia a dia à taxa de juro anual nominal que resultar da média aritmética simples das cotações diárias da taxa



MUNICÍPIO DE POMBAL

EURIBOR a seis meses (base 30/360) durante o mês de calendário anterior a cada período semestral de contagem, e arredondada à milésima de ponto percentual, por excesso se a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco, ou por defeito se for inferior; e depois acrescida do 'spread' ou margem de zero vírgula oitenta pontos percentuais (0,80 p.p.).”

13 - Da comparação das condições do empréstimo já contratado com as atuais condições de mercado, verifica-se que o empréstimo contratado tem condições negociadas mais vantajosas que as que o mercado atualmente pratica.

14 - A alteração referida no ponto anterior carece posteriormente, de novo aditamento ao contrato, de modo a observar o n.º 5 da cláusula 6.ª do contrato de empréstimo, bem assim de remessa ao Tribunal de Contas para fiscalização prévia da mencionada alteração.

15 – A reafecção da utilização da verba proposta no número anterior, não tem qualquer impacto na capacidade de endividamento do Município, uma vez que o referido valor já se encontra contratado e incluído no apuramento da Margem efetivamente disponível para endividamento, conforme se demonstra no ponto 1 desta informação.

16 – Nestes termos, propõe-se à Câmara que delibere solicitar autorização à Assembleia Municipal, para efeitos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, na sua redação atual, para reafectar a verba contratada de € 1.000.000,00 do empréstimo n.º 59075348764 contratado com a C.C.A.M.P. – Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, libertada pelo financiamento do Fundo de Coesão da empreitada Proc.º 21/2020 - Rede saneamento doméstico de Assanha da Paz, e Barros da Paz e zona envolvente; para financiamento do investimento a realizar na empreitada Proc.º 33/2021 - Construção do Emissário da Redinha, e Redes de Saneamento de Galiana, Barreiras e Lugares Limítrofes (Construção da Rede de Saneamento Doméstico na Zona Centro e Norte da Freguesia de Redinha) / Construção, Beneficiação e Reparação de redes de água (Remodelação de Rede de 8 Abastecimento de Água no mesmo traçado).Pombal, 07 de Junho de 2022”

A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar autorização à Assembleia Municipal, para efeitos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, na sua redação atual, para reafectar a verba contratada de € 1.000.000,00 do empréstimo n.º 59075348764 contratado com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, nos termos e para os efeitos constantes da informação supratranscrita.



MUNICÍPIO DE POMBAL
Presidência

PROPOSTA N. 031/2022

ASSUNTO: “C.C.A.M.P. - Contrato de empréstimo bancário para investimento n.º 59075348764 – Proposta de alteração na execução.”

1 - A dívida da Autarquia à Banca e ao IHRU em 31 de Maio, de acordo com o mapa que se anexa, é a seguinte:

. À Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	1.537.757,24 Euros
. Ao BPI – Banco Português de Investimento	1.544.556,21 Euros
. Ao IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana	250.467,23 Euros

Soma	3.332.780,68 Euros

2 - Relativamente ao apuramento da dívida total a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro na sua actual redacção, de acordo com o apuramento da Divisão de Administração e Finanças, o limite de endividamento e da margem efetivamente disponível para endividamento reportada a 31.05.2022, resulta o seguinte:

APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO PARA 2022

Situação a 31/05/2022

LIMITE DA DIVIDATOTAL

Receita corrente cobrada em 2019	33 441 825,78
Receita corrente cobrada em 2020	33 729 374,71
Receita corrente cobrada em 2021	36 448 313,83
Média da receita	34 539 838,11
Limite Dívida Total (1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos 3 anos)	51 809 757,16

APURAMENTO DA DÍVIDA TOTAL

Dívida total das operações orçamentais do Município

Conta 20	370 833,90
Conta 22	700 605,23



MUNICÍPIO DE POMBAL
Presidência

Conta 24	377 279,56
Conta 25	3 082 313,45
Conta 27.1	302 341,32
Conta 27.8	2 962,36
Dívidas das entidades relevantes para efeitos de apuramento da Dívida Total	0,00
Dívida total a 31/05/2022 excluindo operações extraorçamentais	4 836 335,82

APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO

a) Limite da dívida total da Autarquia calculado a 31/05/2022	51 809 757,16
b) Montante da dívida total em 31/12/2021 (excluindo operações extraorçamentais)	4 836 335,82
c) Margem absoluta. a) - b)	46 973 421,34
d) Margem utilizável. a) x 20% (Al. b) do n.º 3 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3/09)	10 361 951,43
e) Montante de empréstimos já contratualizados e não refletidos na dívida	4 103 627,01
f) Margem efetivamente disponível para endividamento. d) - e)	6 258 324,42

3 - Nos termos do n.º 1 do artigo 52º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, com as alterações que lhe foram legalmente introduzidas, a dívida total do município excluindo operações extraorçamentais, a que se refere o artigo 54.º da mesma Lei, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. Tendo como referencial os anos de 2019, 2020 e 2021, o limite máximo da dívida total (1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos 3 anos) corresponde a € 51 809 757,16.

4 – Para efeitos do n.º 4 do artigo 25.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua actual redacção, conjugado com o n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 na sua actual redacção, remete-se em anexo, o mapa de empréstimos + FEE extraído do sistema de contabilidade, bem assim o mapa de apuramento da capacidade de endividamento para 2022, de aferição de dívida total em 31.05.2022, demonstrativo da capacidade de endividamento que o município dispõe para 2022, até ao montante de € 6 258 324,42.

5 - Todavia, no apuramento da margem utilizável da capacidade de endividamento, já está incluído o empréstimo bancário de médio e longo prazo, com o n.º 59075348764 contratado para investimento na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, até ao limite de € 5.192.690,24, que tem como finalidade o financiamento até 85% das seguintes empreitadas, nos seguintes montantes:

- Proc.º 21/2020 - Rede saneamento doméstico de Assanha da Paz, e Barros da Paz e zona envolvente: 1.926.907,32€;
- Proc.º 23/2020 - Rede de saneamento doméstico de Casal da Rola: 761.949,16€;
- Proc.º 24/2020 - Construção da rede de saneamento dos lugares de Foz, Vale das Moitas, Carriços, Bonitos e S. João da Ribeira: 1.852.236,82€;
- Proc.º 61/2020 Construção da Rede de saneamento de Ilha de Cima, Moitas Brancas, Ilha de Baixo, Rosados e Silvas:



MUNICÍPIO DE POMBAL
Presidência

651.596,94.

6 – Decorrente da aprovação da operação POSEUR-03-2012-FC-001485 - Construção de rede saneamento doméstico de Assanha da Paz, e Barros da Paz e zona envolvente, a empreitada Proc.º 21/2020, será financiada pelo Fundo de Coesão até € 1.000.000,00, pelo que apenas o valor remanescente de €926.907,32 poderá ser financiado através do empréstimo acima referido.

7 - Face a esta circunstância, sujeito a decisão dos órgãos autárquicos, há a possibilidade de reafectar a verba contratada de € 1.000.000,00 libertada pelo financiamento do Fundo de Coesão, para financiamento de outros investimentos, para utilização numa empreitada inscrita em PPI, capaz de absorver o respectivo valor.

8 – Analisadas as obras inscritas em PPI 2022-2026, verifica-se que o [Proc.º 33/2021 - Construção do Emissário da Redinha, e Redes de Saneamento de Galiana, Barreiras e Lugares Limítrofes \(Construção da Rede de Saneamento Doméstico na Zona Centro e Norte da Freguesia de Redinha\) / Construção, Beneficiação e Reparação de redes de água \(Remodelação de Rede de 8 Abastecimento de Água no mesmo traçado\)](#) tem contrato de empreitada assinado em 07.01.2022, no montante de € 2.503.223,84, pelo prazo de 450 dias, que regista já uma execução de 1,33% de trabalhos medidos .

9 - O empréstimo bancário de médio e longo prazo, com o n.º 59075348764 contratado para investimento na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, constante da pasta anexa, foi visado pelo Tribunal de Contas em 11.11.2020, tem a conclusão da formalização junto da entidade adjudicatária e o início do período de utilização do referido contrato em 27.11.2020.

10 - Acresce referir que por força do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 6/2020 de 10.04.2020, na sua redacção actual, o prazo de utilização do capital de empréstimos a médio e longo prazos foi suspenso até 31.12.2021, pelo que o prazo limite para a utilização das verbas do empréstimo acima referido, beneficia também desta norma, permitindo assim o tempo necessário à execução da empreitada à qual se venha a reafectar a verba de € 1.000.000,00.

11 – Adicionalmente, fez-se consulta preliminar ao mercado, para aferir as actuais condições de mercado para a contratação de um empréstimo bancário para investimento pelo prazo de 20 anos, até ao montante de € 1.000.000,00, às seguintes entidades:

- Novo Banco,
- Banco Santander Totta,
- Banco Português de Investimento (BPI),
- Caixa Geral de Depósitos,
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal,
- Banco Montepio Geral,

Dos quais apresentaram proposta, os seguintes bancos com as respectivas propostas:

- Novo Banco: Taxa Variável – Eur 1m + 2% spread
- Banco Santander Totta: Euribor 12 Meses com floor zero no indexante + 1,75 %



MUNICÍPIO DE POMBAL
Presidência

- Caixa Geral de Depósitos: Euribor 12 M base 360 (floor zero) + 0,9% Spread
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal: taxa (EUR06TM + 0.80%).

12 – Nos termos da cláusula 4.^a do contrato de empréstimo n.º 59075348764, ao referido contrato aplica-se a seguinte condição:

.” As quantias mutuadas vencem juros, postecipados e contados dia a dia à taxa de juro anual nominal que resultar da média aritmética simples das cotações diárias da taxa EURIBOR a seis meses (base 30/360) durante o mês de calendário anterior a cada período semestral de contagem, e arredondada à milésima de ponto percentual, por excesso se a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco, ou por defeito se for inferior, e depois acrescida do ‘spread’ ou margem de zero vírgula oitenta pontos percentuais (0,80 p.p.).”

13 - Da comparação das condições do empréstimo já contratado com as actuais condições de mercado, verifica-se que o empréstimo contratado tem condições negociadas mais vantajosas que as que o mercado actualmente pratica.

14 - A alteração referida no ponto anterior carece posteriormente, de novo aditamento ao contrato, de modo a observar o n.º 5 da cláusula 6.^a do contrato de empréstimo, bem assim de remessa ao Tribunal de Contas para fiscalização prévia da mencionada alteração.

15 – A reafecção da utilização da verba proposta no número anterior, não tem qualquer impacto na capacidade de endividamento do Município, uma vez que o referido valor já se encontra contratado e incluído no apuramento da Margem efetivamente disponível para endividamento, conforme se demonstra no ponto 1 desta informação.

16 – Nestes termos, propõe-se à Câmara que delibere solicitar autorização à Assembleia Municipal, para efeitos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, na sua redação actual, para reafectar a verba contratada de € 1.000.000,00 do empréstimo n.º 59075348764 contratado com a C.C.A.M.P. – Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, libertada pelo financiamento do Fundo de Coesão da empreitada Proc.º 21/2020 - Rede saneamento doméstico de Assanha da Paz, e Barros da Paz e zona envolvente; para financiamento do investimento a realizar na empreitada Proc.º 33/2021 - Construção do Emissário da Redinha, e Redes de Saneamento de Galiana, Barreiras e Lugares Limítrofes (Construção da Rede de Saneamento Doméstico na Zona Centro e Norte da Freguesia de Redinha) / Construção, Beneficiação e Reparação de redes de água (Remodelação de Rede de 8 Abastecimento de Água no mesmo traçado).

Pombal, 07 de Junho de 2022

O Presidente da Câmara,



MUNICÍPIO DE POMBAL
Presidência

(Pedro Pimpão - Lic)

ENTIDADE		MAPA DIVIDA TOTAL OP. ORÇAMENTAIS E TESOURARIA						DATA	ANO	PAGINA
MP		PERIODO : Janeiro A Maio						2022/06/07	2022	1
RUBRICA		ANTERIOR		DO PERIODO		ACUMULADO		SALDO		
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREDOR	
01	DIVIDA TOTAL	11.754.594,92	19.392.852,45	20.535.459,94	20.524.648,52	32.290.054,86	39.917.500,97		7.627.446,11	
0101	DIVIDA COM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS		4.746.551,85	19.199.816,17	19.289.600,14	19.199.816,17	24.036.151,99		4.836.335,82	
010101	20.2 - Credores por transf. e subs. não reembols. concedidos		5.500,00	2.358.751,53	2.467.705,47	2.358.751,53	2.473.205,47		114.453,94	
010102	20.4 - Credores por emprést. bonificados (IHRU)e subs. reembols. (FEE)		286.858,62	30.478,66		30.478,66	286.858,62		256.379,96	
010103	22 - Fornecedores		1.070.726,34	12.383.320,06	12.013.198,95	12.383.320,06	13.083.925,29		700.605,23	
010104	(24.2+24.5) - Estado e outros entes públicos		121.948,93	1.019.178,03	1.274.508,66	1.019.178,03	1.396.457,59		377.279,56	
010105	25 - Financiamentos obtidos		3.252.772,05	170.458,60		170.458,60	3.252.772,05		3.082.313,45	
010106	27.1 - Fornecedores de investimentos		6.791,95	3.025.707,59	3.321.256,96	3.025.707,59	3.328.048,91		302.341,32	
010107	27.8 - Outros devedores e credores		1.953,96	211.921,70	212.930,10	211.921,70	214.884,06		2.962,36	
0102	DIVIDA COM OPERAÇÕES DE TESOURARIA	11.754.594,92	14.646.300,60	1.335.643,77	1.235.048,38	13.090.238,69	15.881.348,98		2.791.110,29	
010201	Cauções	11.754.594,92	14.642.382,53	1.327.299,74	1.226.497,57	13.081.894,66	15.868.880,10		2.786.985,44	
010202	OT - Outras Entidades		2.673,57	8.344,03	8.550,81	8.344,03	11.224,38		2.880,35	
010203	OT - A extinguir		69,50				69,50		69,50	
010204	24.4 - Imposto Selo		1.175,00				1.175,00		1.175,00	
TOTAL ...		11.754.594,92	19.392.852,45	20.535.459,94	20.524.648,52	32.290.054,86	39.917.500,97		7.627.446,11	

Lidia Sacramento

De: Lidia Sacramento
Enviado: 20 de maio de 2022 12:26
Para: mario.mexia.leitao@bancobpi.pt
Cc: Presidente; Isabel Marto
Assunto: Consulta Preliminar para eventual contratação de empréstimo bancário para investimento até € 1.000.000,00

Exm.ºs Senhores,

Sendo intenção deste Município iniciar processo de negociação de empréstimo para financiamento de investimento até € 1.000.000,00, a fim de preparar a informação a reunir e a submeter posteriormente aos órgãos autárquicos, solicita-se a V. Ex.ªs o favor de nos informarem a título indicativo, qual a taxa de juro actualmente praticada por essa instituição bancária, para uma operação desta natureza, por um prazo de 20 anos.

Mais se solicita, caso estejam disponíveis para colaborar, o favor de nos remeterem a referida informação, até ao próximo dia 27 de Maio.

Melhores cumprimentos,

Lídia Sacramento

Lidia Sacramento

De: Lidia Sacramento
Enviado: 20 de maio de 2022 12:19
Para: nrdomingues@creditoagricola.pt
Cc: Presidente; Isabel Marto
Assunto: Consulta Preliminar para eventual contratação de empréstimo bancário para investimento até € 1.000.000,00

Exm.ºs Senhores,

Sendo intenção deste Município iniciar processo de negociação de empréstimo para financiamento de investimento até € 1.000.000,00, a fim de preparar a informação a reunir e a submeter posteriormente aos órgãos autárquicos, solicita-se a V. Ex.ªs o favor de nos informarem a título indicativo, qual a taxa de juro actualmente praticada por essa instituição bancária, para uma operação desta natureza, por um prazo de 20 anos.

Mais se solicita, caso estejam disponíveis para colaborar, o favor de nos remeterem a referida informação, até ao próximo dia 27 de Maio.

Melhores cumprimentos,

Lídia Sacramento

Lidia Sacramento

De: Lidia Sacramento
Enviado: 20 de maio de 2022 12:15
Para: joao.ribeiro.seica@cgd.pt
Cc: Presidente; Isabel Marto
Assunto: Consulta Preliminar para eventual contratação de empréstimo bancário para investimento até € 1.000.000,00

Exm.ºs Senhores,

Sendo intenção deste Município iniciar processo de negociação de empréstimo para financiamento de investimento até € 1.000.000,00, a fim de preparar a informação a reunir e a submeter posteriormente aos órgãos autárquicos, solicita-se a V. Ex.ªs o favor de nos informarem a título indicativo, qual a taxa de juro actualmente praticada por essa instituição bancária, para uma operação desta natureza, por um prazo de 20 anos.

Mais se solicita, caso estejam disponíveis para colaborar, o favor de nos remeterem a referida informação, até ao próximo dia 27 de Maio.

Melhores cumprimentos,

Lídia Sacramento

Lidia Sacramento

De: Lidia Sacramento
Enviado: 20 de maio de 2022 12:22
Para: JLDuarte@montepio.pt
Cc: Presidente; Isabel Marto
Assunto: Consulta Preliminar para eventual contratação de empréstimo bancário para investimento até € 1.000.000,00

Exm.ºs Senhores,

Sendo intenção deste Município iniciar processo de negociação de empréstimo para financiamento de investimento até € 1.000.000,00, a fim de preparar a informação a reunir e a submeter posteriormente aos órgãos autárquicos, solicita-se a V. Ex.ªs o favor de nos informarem a título indicativo, qual a taxa de juro actualmente praticada por essa instituição bancária, para uma operação desta natureza, por um prazo de 20 anos.

Mais se solicita, caso estejam disponíveis para colaborar, o favor de nos remeterem a referida informação, até ao próximo dia 27 de Maio.

Melhores cumprimentos,

Lídia Sacramento

Lidia Sacramento

De: Lidia Sacramento
Enviado: 20 de maio de 2022 12:18
Para: pedro.tavares@novobanco.pt
Cc: Presidente; Isabel Marto
Assunto: Consulta Preliminar para eventual contratação de empréstimo bancário para investimento até € 1.000.000,00

Exm.ºs Senhores,

Sendo intenção deste Município iniciar processo de negociação de empréstimo para financiamento de investimento até € 1.000.000,00, a fim de preparar a informação a reunir e a submeter posteriormente aos órgãos autárquicos, solicita-se a V. Ex.ªs o favor de nos informarem a título indicativo, qual a taxa de juro actualmente praticada por essa instituição bancária, para uma operação desta natureza, por um prazo de 20 anos.

Mais se solicita, caso estejam disponíveis para colaborar, o favor de nos remeterem a referida informação, até ao próximo dia 27 de Maio.

Melhores cumprimentos,

Lídia Sacramento

Lidia Sacramento

De: Lidia Sacramento
Enviado: 20 de maio de 2022 12:20
Para: diogo.barcelos@santander.pt
Cc: Presidente; Isabel Marto
Assunto: Consulta Preliminar para eventual contratação de empréstimo bancário para investimento até € 1.000.000,00

Exm.ºs Senhores,

Sendo intenção deste Município iniciar processo de negociação de empréstimo para financiamento de investimento até € 1.000.000,00, a fim de preparar a informação a reunir e a submeter posteriormente aos órgãos autárquicos, solicita-se a V. Ex.ªs o favor de nos informarem a título indicativo, qual a taxa de juro actualmente praticada por essa instituição bancária, para uma operação desta natureza, por um prazo de 20 anos.

Mais se solicita, caso estejam disponíveis para colaborar, o favor de nos remeterem a referida informação, até ao próximo dia 27 de Maio.

Melhores cumprimentos,

Lídia Sacramento

MUNICÍPIO DE POMBAL**APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO PARA 2022****Situação a 31/05/2022****LIMITE DA DÍVIDA TOTAL**

Receita corrente cobrada em 2019	33 441 825,78
Receita corrente cobrada em 2020	33 729 374,71
Receita corrente cobrada em 2021	36 448 313,83
Média da receita	34 539 838,11
Limite Dívida Total (1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos 3 anos)	51 809 757,16

APURAMENTO DA DÍVIDA TOTAL

Dívida total das operações orçamentais do Município

Conta 20	370 833,90
Conta 22	700 605,23
Conta 24	377 279,56
Conta 25	3 082 313,45
Conta 27.1	302 341,32
Conta 27.8	2 962,36
Dívidas das entidades relevantes para efeitos de apuramento da Dívida Total	0,00
Dívida total a 31/05/2022 excluindo operações extraorçamentais	4 836 335,82

APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO

a) Limite da dívida total da Autarquia calculado a 31/05/2022	51 809 757,16
b) Montante da dívida total em 31/12/2021 (excluindo operações extraorçamentais)	4 836 335,82
c) Margem absoluta. a) - b)	46 973 421,34
d) Margem utilizável. a) x 20% (*)	10 361 951,43
e) Montante de empréstimos já contratualizados e não refletidos na dívida	4 103 627,01
f) Margem efetivamente disponível para endividamento. d) - e)	6 258 324,42

(*) Al. b) do n.º 3 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3/09, republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16/08
20% sobre o limite disponível no início do exercício



Comunicação da Decisão Final no Processo de Fiscalização Prévia n.º 2603/2020

Lidia Sacramento

De: Pombal Balcão da Sede <pombal.balcao@creditoagricola.pt>
Enviado: 25 de maio de 2022 09:39
Para: Lidia Sacramento
Cc: Rui Silva
Assunto: RE: Consulta Preliminar para eventual contratação de empréstimo bancário para investimento até € 1.000.000,00

Exma. Senhora Dr^a Lídia Sacramento,

Acusamos recepção do email infra, o qual agradecemos e que mereceu a nossa melhor atenção. Considerando que as condições autorizadas para financiamentos a Municípios, devido à sua especificidade e particularidade, dependem sempre de uma análise casuística da Operação, não nos é possível responder de forma objectiva ao seu pedido. Apesar disso, a título meramente indicativo, fazemos referência à taxa (EUR06TM + 0.80%) contratada com esse município há cerca de um ano.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Areia
Agência Pombal
Coordenador



Praça da República, 3100-568 Pombal
Tel.: +351 236 209 380 - ext. 311009
Email: lareia@creditoagricola.pt
Web: www.creditoagricola.pt | [Facebook](#) | [Instagram](#) | [TikTok](#) | [YouTube](#) | [LinkedIn](#)

De: Lidia Sacramento <gad@cm-pombal.pt>
Enviada: 20 de maio de 2022 12:19
Para: Nuno Domingues <nrdomingues@creditoagricola.pt>
Cc: Presidente <presidente@cm-pombal.pt>; Isabel Marto <isabel.marto@cm-pombal.pt>
Assunto: Consulta Preliminar para eventual contratação de empréstimo bancário para investimento até € 1.000.000,00

Exm.^{as} Senhores,

Sendo intenção deste Município iniciar processo de negociação de empréstimo para financiamento de investimento até € 1.000.000,00, a fim de preparar a informação a reunir e a submeter posteriormente aos órgãos autárquicos, solicita-se a V. Ex.^{as} o favor de nos informarem a título indicativo, qual a taxa de juro actualmente praticada por essa instituição bancária, para uma operação desta natureza, por um prazo de 20 anos.

Mais se solicita, caso estejam disponíveis para colaborar, o favor de nos remeterem a referida informação, até ao próximo dia 27 de Maio.

Melhores cumprimentos,



🌱 Por favor pense na sua responsabilidade ambiental antes de imprimir este email. Lembre-se que a soma de muitos contributos pequenos faz certamente diferença.

🌱 Please consider your environmental responsibility before printing this email. Remember that the sum of many small contributions certainly makes a difference.

O Grupo Crédito Agrícola adverte que esta mensagem e eventuais anexos são susceptíveis de conter informação confidencial, reservada e/ou sujeita a sigilo profissional e ao regime legal de Protecção de Dados Pessoais, de Direitos de Autor ou outro, pelo que a sua utilização, divulgação e reprodução depende de autorização do remetente. Se recebeu este e-mail indevidamente, por favor, informe o remetente e destrua a mensagem, assim como qualquer documento anexo.

🌱 Por favor pense na sua responsabilidade ambiental antes de imprimir este email. Lembre-se que a soma de muitos contributos pequenos faz certamente diferença.

Grupo Crédito Agrícola warns that this message and any attachments may contain information that is confidential, reserved and/or subject to professional secrecy and to legal rules pertaining to the Protection of Personal Data, Copyright or other matters, and that its disclosure and reproduction therefore depend on the sender's authorization. If you have received this email by mistake, please inform the sender and destroy the message, as well as any attached document.

🌱 Please consider your environmental responsibility before printing this email. Remember that the sum of many small contributions certainly makes a difference.

Atenção: Este email foi originado fora do Município de Pombal. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Lidia Sacramento

De: Pedro Miguel Tavares (novobanco CE Coimbra) <pedro.tavares@novobanco.pt>
Enviado: 27 de maio de 2022 16:47
Para: Lidia Sacramento
Cc: Presidente; Isabel Marto; Isabel Alvim (novobanco CE Coimbra)
Assunto: RE: Consulta Preliminar para eventual contratação de empréstimo bancário para investimento até € 1.000.000,00

Exmos. Senhores,

Em resposta ao Vosso pedido de consulta, envio taxa indicativa para a operação em assunto.

- o Taxa Variável – Eur 1m + 2% spread;
- o Taxa Fixa – 3.99% (1,99% + 2% spread).

Ressalvo que as taxas apresentadas são apenas indicativas.

Melhores cumprimentos,

Pedro Miguel de Carvalho Tavares
Centro Empresas de Coimbra

novobanco
Juntos fazemos o futuro.

Av. Sá da Bandeira, nº 104, 1º andar
3000 - 350 Coimbra
Tel: +351 239 852 220
Extensão: 5057207
Tm: + 351 961 706 375
email: pedro.tavares@novobanco.pt
www.novobanco.pt

Antes de imprimir este email pense bem se tem mesmo de o fazer.
Before printing this email, assess if it is really needed.

A mensagem transmitida incluindo os anexos pode conter informação privilegiada e/ou confidencial, destinada exclusivamente ao(s) destinatário(s). Se não for o destinatário deste email por favor notifique imediatamente o seu remetente e proceda à sua destruição: não poderá revelar, copiar, distribuir ou de alguma forma usar o seu conteúdo. O novobanco utiliza software de antivírus. Apesar das precauções tomadas, não é possível garantir que a mensagem e anexos não contenham vírus.

The information transmitted is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. If you are not the intended recipient please notify the sender immediately by e-mail and delete it from any computer: Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited. Although this e-mail and its attachments have been scanned for the presence of computer viruses, our communications network will not be liable for any losses as a result of any viruses eventually being passed on.

From: Lidia Sacramento <gad@cm-pombal.pt>
Sent: 20 de maio de 2022 12:18
To: Pedro Miguel Tavares (novobanco CE Coimbra) <pedro.tavares@novobanco.pt>
Cc: Presidente <presidente@cm-pombal.pt>; Isabel Marto <isabel.marto@cm-pombal.pt>
Subject: Consulta Preliminar para eventual contratação de empréstimo bancário para investimento até € 1.000.000,00

Ⓛ Email proveniente de um endereço externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e teor da mensagem.

Exm.ºs Senhores,

Sendo intenção deste Município iniciar processo de negociação de empréstimo para financiamento de investimento até € 1.000.000,00, a fim de preparar a informação a reunir e a submeter posteriormente aos órgãos autárquicos, solicita-se a V. Ex.ªs o favor de nos informarem a título indicativo, qual a taxa de juro actualmente praticada por essa instituição bancária, para uma operação desta natureza, por um prazo de 20 anos.

Mais se solicita, caso estejam disponíveis para colaborar, o favor de nos remeterem a referida informação, até ao próximo dia 27 de Maio.

Melhores cumprimentos,

Lídia Sacramento



Atenção: Este email foi originado fora do Município de Pombal. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Lidia Sacramento

De: Hugo Ferreira (DCS-0624) <hugo.martins.ferreira@cgd.pt>
Enviado: 27 de maio de 2022 15:06
Para: Lidia Sacramento
Cc: 0624 Pombal; Presidente; Isabel Marto
Assunto: RE: Consulta Preliminar para eventual contratação de empréstimo bancário para investimento até € 1.000.000,00
Anexos: Simulação Financiamento 20 Anos.pdf

Exm.ºs Senhores,

Vimos por este meio agradecer a vossa solicitação pelo que segue simulação de acordo com o mail infra.

Para qualquer esclarecimento não hesitem em contactar.

Ao dispor.

Com os melhores cumprimentos

Hugo Ferreira | Gestor de Clientes Empresas/Instituições
M +351 931720970 | T +351 236209410 | | hugo.martins.ferreira@cgd.pt



0624 - Pombal
www.cgd.pt

Antes de imprimir esta mensagem, pense no meio ambiente.

Este e-mail, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é reservado aos seus destinatários, e pode conter informação confidencial ou estar sujeito a restrições legais. Se não é o seu destinatário ou se recebeu esta mensagem por motivo de erro, solicitamos que não faça qualquer uso ou divulgação do seu conteúdo e proceda à eliminação permanente desta mensagem e respetivos anexos.

Caixa Geral de Depósitos, S.A. | Sede Social: Av. João XXI, 63, 1000-300 LISBOA | Capital Social 3.844.143.735€ | CRCL e Contribuinte 500 960 046

From: João Manuel Seíça (DCN-0321)
Sent: 20 de maio de 2022 13:14
To: Hugo Ferreira (DCS-0624) <hugo.martins.ferreira@cgd.pt>
Subject: FW: Consulta Preliminar para eventual contratação de empréstimo bancário para investimento até € 1.000.000,00

Boa tarde meu caro,

Reencaminho como combinado.

Com os melhores cumprimentos

João Seica | Coordenador Adjunto Comercial

M +351 925310446 | T +351 233 403502 | joao.ribeiro.seica@cgd.pt



Agência Figueira da Foz
www.cgd.pt

Antes de imprimir esta mensagem, pense no meio ambiente.

Este e-mail, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é reservado aos seus destinatários, e pode conter informação confidencial ou estar sujeito a restrições legais. Se não é o seu destinatário ou se recebeu esta mensagem por motivo de erro, solicitamos que não faça qualquer uso ou divulgação do seu conteúdo e proceda à eliminação permanente desta mensagem e respetivos anexos.

Caixa Geral de Depósitos, S.A. | Sede Social: Av. João XXI, 63, 1000-300 LISBOA | Capital Social 3.844.143.735,00 € | CRCL e Contribuinte 500 960 046

From: Lidia Sacramento [<mailto:gad@cm-pombal.pt>]

Sent: 20 de maio de 2022 12:15

To: João Manuel Seica (DCN-0321) <joao.ribeiro.seica@cgd.pt>

Cc: Presidente <presidente@cm-pombal.pt>; Isabel Marto <isabel.marto@cm-pombal.pt>

Subject: Consulta Preliminar para eventual contratação de empréstimo bancário para investimento até € 1.000.000,00

***** ATENÇÃO: esta mensagem de e-mail tem origem externa!**

A cibersegurança é uma responsabilidade partilhada. Não aceda a links nem anexos de mensagens suspeitas ou inesperadas.

CSIRT CGD ***

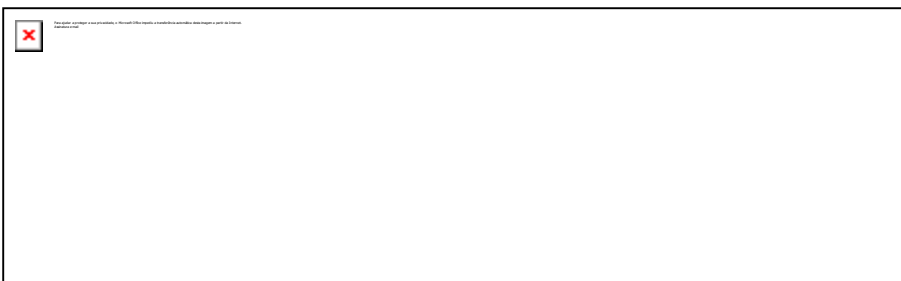
Exm.ºs Senhores,

Sendo intenção deste Município iniciar processo de negociação de empréstimo para financiamento de investimento até € 1.000.000,00, a fim de preparar a informação a reunir e a submeter posteriormente aos órgãos autárquicos, solicita-se a V. Ex.ªs o favor de nos informarem a título indicativo, qual a taxa de juro actualmente praticada por essa instituição bancária, para uma operação desta natureza, por um prazo de 20 anos.

Mais se solicita, caso estejam disponíveis para colaborar, o favor de nos remeterem a referida informação, até ao próximo dia 27 de Maio.

Melhores cumprimentos,

Lídia Sacramento



Atenção: Este email foi originado fora do Município de Pombal. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Lidia Sacramento

De: Diogo Manuel Neves Carneiro Bettencourt Barcelos
<diogo.barcelos@santander.pt>
Enviado: 24 de maio de 2022 10:03
Para: Lidia Sacramento
Cc: Presidente; Isabel Marto; Maria Jorge Santos Figueiredo Marques Silva; Celso Miguel Santos Gregorio
Assunto: FW: Consulta Preliminar para eventual contratação de empréstimo bancário para investimento até € 1.000.000,00

Exmos Sres,

No seguimento do solicitado, segue infra taxa de juro meramente indicativa à data de hoje para uma operação de financiamento nestes termos:

⇒ Taxa de Juro: Euribor 12 Meses com floor zero no indexante + 1,75 %.

Nota:

- a) Reiteramos que se trata de informação meramente indicativa, não devendo ser entendida como cotação e não constituindo qualquer vínculo para a nossa instituição;
- b) A presente operação não se encontra aprovada não se encontrando sequer em análise na nossa Instituição.

Ao dispor.

Cumprimentos,



Diogo Barcelos

Empresas Coimbra

diogo.barcelos@santander.pt

Telm: 938 887 141 / Tel.: 239 851 844 / Fax: 239 851 841

Rua Engº. Jorge Anjinho nº 13 e 15 Loja 1,
3030-482 Coimbra

From: Lidia Sacramento [<mailto:gad@cm-pombal.pt>]

Sent: 20 de maio de 2022 12:20

To: Diogo Manuel Neves Carneiro Bettencourt Barcelos <diogo.barcelos@santander.pt>

Cc: Presidente <presidente@cm-pombal.pt>; Isabel Marto <isabel.marto@cm-pombal.pt>

Subject: #External Sender# Consulta Preliminar para eventual contratação de empréstimo bancário para investimento até € 1.000.000,00

Exm.ºs Senhores,

Sendo intenção deste Município iniciar processo de negociação de empréstimo para financiamento de investimento até € 1.000.000,00, a fim de preparar a informação a reunir e a submeter posteriormente aos órgãos autárquicos, solicita-se a V. Ex.ªs o favor de nos informarem a título indicativo, qual a taxa de juro actualmente praticada por essa instituição bancária, para uma operação desta natureza, por um prazo de 20 anos.

Mais se solicita, caso estejam disponíveis para colaborar, o favor de nos remeterem a referida informação, até ao próximo dia 27 de Maio.

Melhores cumprimentos,

Lídia Sacramento



AVISO LEGAL

Este e-mail é meramente informativo e não está preparado para aceitar respostas. Em nenhuma situação lhe será solicitada a validação de códigos de acesso, autorização de operações ou envio de dados pessoais. Este e-mail (incluindo eventuais ficheiros anexos) é confidencial e destinado exclusivamente ao seu destinatário.

Se não for o destinatário pretendido, por favor contacte imediatamente o Banco Santander Totta e apague a mensagem do seu sistema informático. As mensagens transmitidas por este meio podem ser interceptadas, corrompidas, perdidas, destruídas ou chegarem ao seu destinatário com atraso, não assumindo o Banco Santander Totta responsabilidade por estas circunstâncias.

DISCLAIMER

This email is for informational purposes only and is not prepared to accept responses. Under no circumstances will you be asked to validate access codes, authorization of operations or send personal data. This email (including any attached files) is confidential and intended exclusively for its recipient. If you are not the intended recipient, please contact Banco Santander Totta immediately and delete the message from your computer system. Messages sent by this means may be intercepted, corrupted, lost, destroyed or reach their recipient late, and Banco Santander Totta does not assume responsibility for these circumstances.

Antes de imprimir este mensaje o sus documentos anexos, asegúrese de que es necesario.
Proteger el medio ambiente está en nuestras manos.

Before printing this e-mail or attachments, be sure it is necessary.
It is in our hands to protect the environment.

***** AVISO LEGAL *****

Este mensaje es privado y confidencial y solamente para la persona a la que va dirigido. Si usted ha recibido este mensaje por error, no debe revelar, copiar, distribuir o usarlo en ningún sentido. Le rogamos lo comunique al remitente y borre dicho mensaje y cualquier documento adjunto que pudiera contener. No hay renuncia a la confidencialidad ni a ningún privilegio por causa de transmisión errónea o mal funcionamiento.

Cualquier opinión expresada en este mensaje pertenece únicamente al autor remitente, y no representa necesariamente la opinión de Grupo Santander, a no ser que expresamente se diga y el remitente esté autorizado para hacerlo. Los correos electrónicos no son seguros, no garantizan la confidencialidad ni la correcta recepción de los mismos, dado que pueden ser interceptados, manipulados, destruidos, llegar con demora, incompletos, o con virus. Grupo Santander no se hace responsable de las alteraciones que pudieran hacerse al mensaje una vez enviado.

Este mensaje sólo tiene una finalidad de información, y no debe interpretarse como una oferta de venta o de compra de valores ni de instrumentos financieros relacionados. En el caso de que el destinatario de este mensaje no consintiera la utilización del correo electrónico vía Internet, rogamos lo ponga en nuestro conocimiento.

*****DISCLAIMER*****

This message is private and confidential and it is intended exclusively for the addressee. If you receive this message by mistake, you should not disseminate, distribute or copy this e-mail. Please inform the sender and delete the message and attachments from your system. No confidentiality nor any privilege regarding the information is waived or lost by any mistransmission or malfunction.

Any views or opinions contained in this message are solely those of the author, and do not necessarily represent those of Grupo Santander, unless otherwise specifically stated and the sender is authorized to do so. E-mail transmission cannot be guaranteed to be secure, confidential, or error-free, as information could be intercepted, corrupted, lost, destroyed, arrive late, incomplete, or contain viruses. Grupo Santander does not accept responsibility for any changes in the contents of this message after it has been sent.

This message is provided for informational purposes and should not be construed as a solicitation or offer to buy or sell any securities or related financial instruments. If the addressee of this message does not consent to the use of internet e-mail, please communicate it to us.

Atenção: Este email foi originado fora do Município de Pombal. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

MUNICÍPIO DE POMBAL

FINANCIAMENTO: Até Euros 1.000.000

PRESTAÇÕES: Mensais, postecipadas, iguais e sucessivas de capital e juros

PRAZO: Até 20 anos

TAXA JURO: Indexada à Euribor 12 M/360 dias (floor 0) + 0,90% spread

Prestações Constantes

Prestação	Data vencimento	prestação total	Saldo Inicial	Juros	Amortização	Comissões	Impostos
1		4.554,47 €	1.000.000,00 €	750,00 €	3.804,47 €	0,00 €	0,00 €
2		4.554,47 €	996.195,53 €	747,15 €	3.807,32 €	0,00 €	0,00 €
3		4.554,47 €	992.388,21 €	744,29 €	3.810,18 €	0,00 €	0,00 €
4		4.554,47 €	988.578,03 €	741,43 €	3.813,04 €	0,00 €	0,00 €
5		4.554,47 €	984.765,00 €	738,57 €	3.815,89 €	0,00 €	0,00 €
6		4.554,47 €	980.949,10 €	735,71 €	3.818,76 €	0,00 €	0,00 €
7		4.554,47 €	977.130,34 €	732,85 €	3.821,62 €	0,00 €	0,00 €
8		4.554,47 €	973.308,72 €	729,98 €	3.824,49 €	0,00 €	0,00 €
9		4.554,47 €	969.484,24 €	727,11 €	3.827,36 €	0,00 €	0,00 €
10		4.554,47 €	965.656,88 €	724,24 €	3.830,23 €	0,00 €	0,00 €
11		4.554,47 €	961.826,66 €	721,37 €	3.833,10 €	0,00 €	0,00 €
12		4.554,47 €	957.993,56 €	718,50 €	3.835,97 €	0,00 €	0,00 €
13		4.554,47 €	954.157,58 €	715,62 €	3.838,85 €	0,00 €	0,00 €
14		4.554,47 €	950.318,73 €	712,74 €	3.841,73 €	0,00 €	0,00 €
15		4.554,47 €	946.477,00 €	709,86 €	3.844,61 €	0,00 €	0,00 €
16		4.554,47 €	942.632,39 €	706,97 €	3.847,49 €	0,00 €	0,00 €
17		4.554,47 €	938.784,90 €	704,09 €	3.850,38 €	0,00 €	0,00 €
18		4.554,47 €	934.934,52 €	701,20 €	3.853,27 €	0,00 €	0,00 €
19		4.554,47 €	931.081,25 €	698,31 €	3.856,16 €	0,00 €	0,00 €
20		4.554,47 €	927.225,09 €	695,42 €	3.859,05 €	0,00 €	0,00 €
21		4.554,47 €	923.366,04 €	692,52 €	3.861,94 €	0,00 €	0,00 €
22		4.554,47 €	919.504,10 €	689,63 €	3.864,84 €	0,00 €	0,00 €
23		4.554,47 €	915.639,26 €	686,73 €	3.867,74 €	0,00 €	0,00 €
24		4.554,47 €	911.771,52 €	683,83 €	3.870,64 €	0,00 €	0,00 €
25		4.554,47 €	907.900,88 €	680,93 €	3.873,54 €	0,00 €	0,00 €
26		4.554,47 €	904.027,33 €	678,02 €	3.876,45 €	0,00 €	0,00 €
27		4.554,47 €	900.150,89 €	675,11 €	3.879,36 €	0,00 €	0,00 €
28		4.554,47 €	896.271,53 €	672,20 €	3.882,27 €	0,00 €	0,00 €
29		4.554,47 €	892.389,27 €	669,29 €	3.885,18 €	0,00 €	0,00 €
30		4.554,47 €	888.504,09 €	666,38 €	3.888,09 €	0,00 €	0,00 €
31		4.554,47 €	884.616,00 €	663,46 €	3.891,01 €	0,00 €	0,00 €

32	4.554,47 €	880.724,99 €	660,54 €	3.893,92 €	0,00 €	0,00 €
33	4.554,47 €	876.831,07 €	657,62 €	3.896,85 €	0,00 €	0,00 €
34	4.554,47 €	872.934,22 €	654,70 €	3.899,77 €	0,00 €	0,00 €
35	4.554,47 €	869.034,45 €	651,78 €	3.902,69 €	0,00 €	0,00 €
36	4.554,47 €	865.131,76 €	648,85 €	3.905,62 €	0,00 €	0,00 €
37	4.554,47 €	861.226,14 €	645,92 €	3.908,55 €	0,00 €	0,00 €
38	4.554,47 €	857.317,59 €	642,99 €	3.911,48 €	0,00 €	0,00 €
39	4.554,47 €	853.406,11 €	640,05 €	3.914,41 €	0,00 €	0,00 €
40	4.554,47 €	849.491,70 €	637,12 €	3.917,35 €	0,00 €	0,00 €
41	4.554,47 €	845.574,35 €	634,18 €	3.920,29 €	0,00 €	0,00 €
42	4.554,47 €	841.654,06 €	631,24 €	3.923,23 €	0,00 €	0,00 €
43	4.554,47 €	837.730,83 €	628,30 €	3.926,17 €	0,00 €	0,00 €
44	4.554,47 €	833.804,66 €	625,35 €	3.929,12 €	0,00 €	0,00 €
45	4.554,47 €	829.875,55 €	622,41 €	3.932,06 €	0,00 €	0,00 €
46	4.554,47 €	825.943,48 €	619,46 €	3.935,01 €	0,00 €	0,00 €
47	4.554,47 €	822.008,47 €	616,51 €	3.937,96 €	0,00 €	0,00 €
48	4.554,47 €	818.070,51 €	613,55 €	3.940,92 €	0,00 €	0,00 €
49	4.554,47 €	814.129,59 €	610,60 €	3.943,87 €	0,00 €	0,00 €
50	4.554,47 €	810.185,72 €	607,64 €	3.946,83 €	0,00 €	0,00 €
51	4.554,47 €	806.238,89 €	604,68 €	3.949,79 €	0,00 €	0,00 €
52	4.554,47 €	802.289,10 €	601,72 €	3.952,75 €	0,00 €	0,00 €
53	4.554,47 €	798.336,35 €	598,75 €	3.955,72 €	0,00 €	0,00 €
54	4.554,47 €	794.380,64 €	595,79 €	3.958,68 €	0,00 €	0,00 €
55	4.554,47 €	790.421,95 €	592,82 €	3.961,65 €	0,00 €	0,00 €
56	4.554,47 €	786.460,30 €	589,85 €	3.964,62 €	0,00 €	0,00 €
57	4.554,47 €	782.495,68 €	586,87 €	3.967,60 €	0,00 €	0,00 €
58	4.554,47 €	778.528,08 €	583,90 €	3.970,57 €	0,00 €	0,00 €
59	4.554,47 €	774.557,51 €	580,92 €	3.973,55 €	0,00 €	0,00 €
60	4.554,47 €	770.583,96 €	577,94 €	3.976,53 €	0,00 €	0,00 €
61	4.554,47 €	766.607,43 €	574,96 €	3.979,51 €	0,00 €	0,00 €
62	4.554,47 €	762.627,91 €	571,97 €	3.982,50 €	0,00 €	0,00 €
63	4.554,47 €	758.645,41 €	568,98 €	3.985,48 €	0,00 €	0,00 €
64	4.554,47 €	754.659,93 €	565,99 €	3.988,47 €	0,00 €	0,00 €
65	4.554,47 €	750.671,46 €	563,00 €	3.991,47 €	0,00 €	0,00 €
66	4.554,47 €	746.679,99 €	560,01 €	3.994,46 €	0,00 €	0,00 €
67	4.554,47 €	742.685,53 €	557,01 €	3.997,45 €	0,00 €	0,00 €
68	4.554,47 €	738.688,08 €	554,02 €	4.000,45 €	0,00 €	0,00 €
69	4.554,47 €	734.687,63 €	551,02 €	4.003,45 €	0,00 €	0,00 €
70	4.554,47 €	730.684,17 €	548,01 €	4.006,46 €	0,00 €	0,00 €

71	4.554,47 €	726.677,72 €	545,01 €	4.009,46 €	0,00 €	0,00 €
72	4.554,47 €	722.668,26 €	542,00 €	4.012,47 €	0,00 €	0,00 €
73	4.554,47 €	718.655,79 €	538,99 €	4.015,48 €	0,00 €	0,00 €
74	4.554,47 €	714.640,31 €	535,98 €	4.018,49 €	0,00 €	0,00 €
75	4.554,47 €	710.621,82 €	532,97 €	4.021,50 €	0,00 €	0,00 €
76	4.554,47 €	706.600,32 €	529,95 €	4.024,52 €	0,00 €	0,00 €
77	4.554,47 €	702.575,80 €	526,93 €	4.027,54 €	0,00 €	0,00 €
78	4.554,47 €	698.548,27 €	523,91 €	4.030,56 €	0,00 €	0,00 €
79	4.554,47 €	694.517,71 €	520,89 €	4.033,58 €	0,00 €	0,00 €
80	4.554,47 €	690.484,13 €	517,86 €	4.036,61 €	0,00 €	0,00 €
81	4.554,47 €	686.447,52 €	514,84 €	4.039,63 €	0,00 €	0,00 €
82	4.554,47 €	682.407,89 €	511,81 €	4.042,66 €	0,00 €	0,00 €
83	4.554,47 €	678.365,23 €	508,77 €	4.045,69 €	0,00 €	0,00 €
84	4.554,47 €	674.319,53 €	505,74 €	4.048,73 €	0,00 €	0,00 €
85	4.554,47 €	670.270,80 €	502,70 €	4.051,77 €	0,00 €	0,00 €
86	4.554,47 €	666.219,04 €	499,66 €	4.054,80 €	0,00 €	0,00 €
87	4.554,47 €	662.164,23 €	496,62 €	4.057,85 €	0,00 €	0,00 €
88	4.554,47 €	658.106,39 €	493,58 €	4.060,89 €	0,00 €	0,00 €
89	4.554,47 €	654.045,50 €	490,53 €	4.063,93 €	0,00 €	0,00 €
90	4.554,47 €	649.981,56 €	487,49 €	4.066,98 €	0,00 €	0,00 €
91	4.554,47 €	645.914,58 €	484,44 €	4.070,03 €	0,00 €	0,00 €
92	4.554,47 €	641.844,55 €	481,38 €	4.073,09 €	0,00 €	0,00 €
93	4.554,47 €	637.771,46 €	478,33 €	4.076,14 €	0,00 €	0,00 €
94	4.554,47 €	633.695,32 €	475,27 €	4.079,20 €	0,00 €	0,00 €
95	4.554,47 €	629.616,13 €	472,21 €	4.082,26 €	0,00 €	0,00 €
96	4.554,47 €	625.533,87 €	469,15 €	4.085,32 €	0,00 €	0,00 €
97	4.554,47 €	621.448,55 €	466,09 €	4.088,38 €	0,00 €	0,00 €
98	4.554,47 €	617.360,17 €	463,02 €	4.091,45 €	0,00 €	0,00 €
99	4.554,47 €	613.268,72 €	459,95 €	4.094,52 €	0,00 €	0,00 €
100	4.554,47 €	609.174,20 €	456,88 €	4.097,59 €	0,00 €	0,00 €
101	4.554,47 €	605.076,62 €	453,81 €	4.100,66 €	0,00 €	0,00 €
102	4.554,47 €	600.975,95 €	450,73 €	4.103,74 €	0,00 €	0,00 €
103	4.554,47 €	596.872,22 €	447,65 €	4.106,81 €	0,00 €	0,00 €
104	4.554,47 €	592.765,40 €	444,57 €	4.109,89 €	0,00 €	0,00 €
105	4.554,47 €	588.655,51 €	441,49 €	4.112,98 €	0,00 €	0,00 €
106	4.554,47 €	584.542,53 €	438,41 €	4.116,06 €	0,00 €	0,00 €
107	4.554,47 €	580.426,47 €	435,32 €	4.119,15 €	0,00 €	0,00 €
108	4.554,47 €	576.307,32 €	432,23 €	4.122,24 €	0,00 €	0,00 €
109	4.554,47 €	572.185,08 €	429,14 €	4.125,33 €	0,00 €	0,00 €

110	4.554,47 €	568.059,75 €	426,04 €	4.128,42 €	0,00 €	0,00 €
111	4.554,47 €	563.931,33 €	422,95 €	4.131,52 €	0,00 €	0,00 €
112	4.554,47 €	559.799,81 €	419,85 €	4.134,62 €	0,00 €	0,00 €
113	4.554,47 €	555.665,19 €	416,75 €	4.137,72 €	0,00 €	0,00 €
114	4.554,47 €	551.527,47 €	413,65 €	4.140,82 €	0,00 €	0,00 €
115	4.554,47 €	547.386,65 €	410,54 €	4.143,93 €	0,00 €	0,00 €
116	4.554,47 €	543.242,72 €	407,43 €	4.147,04 €	0,00 €	0,00 €
117	4.554,47 €	539.095,68 €	404,32 €	4.150,15 €	0,00 €	0,00 €
118	4.554,47 €	534.945,53 €	401,21 €	4.153,26 €	0,00 €	0,00 €
119	4.554,47 €	530.792,27 €	398,09 €	4.156,37 €	0,00 €	0,00 €
120	4.554,47 €	526.635,90 €	394,98 €	4.159,49 €	0,00 €	0,00 €
121	4.554,47 €	522.476,41 €	391,86 €	4.162,61 €	0,00 €	0,00 €
122	4.554,47 €	518.313,80 €	388,74 €	4.165,73 €	0,00 €	0,00 €
123	4.554,47 €	514.148,06 €	385,61 €	4.168,86 €	0,00 €	0,00 €
124	4.554,47 €	509.979,21 €	382,48 €	4.171,98 €	0,00 €	0,00 €
125	4.554,47 €	505.807,22 €	379,36 €	4.175,11 €	0,00 €	0,00 €
126	4.554,47 €	501.632,11 €	376,22 €	4.178,24 €	0,00 €	0,00 €
127	4.554,47 €	497.453,86 €	373,09 €	4.181,38 €	0,00 €	0,00 €
128	4.554,47 €	493.272,49 €	369,95 €	4.184,51 €	0,00 €	0,00 €
129	4.554,47 €	489.087,97 €	366,82 €	4.187,65 €	0,00 €	0,00 €
130	4.554,47 €	484.900,32 €	363,68 €	4.190,79 €	0,00 €	0,00 €
131	4.554,47 €	480.709,53 €	360,53 €	4.193,94 €	0,00 €	0,00 €
132	4.554,47 €	476.515,59 €	357,39 €	4.197,08 €	0,00 €	0,00 €
133	4.554,47 €	472.318,51 €	354,24 €	4.200,23 €	0,00 €	0,00 €
134	4.554,47 €	468.118,28 €	351,09 €	4.203,38 €	0,00 €	0,00 €
135	4.554,47 €	463.914,90 €	347,94 €	4.206,53 €	0,00 €	0,00 €
136	4.554,47 €	459.708,36 €	344,78 €	4.209,69 €	0,00 €	0,00 €
137	4.554,47 €	455.498,68 €	341,62 €	4.212,84 €	0,00 €	0,00 €
138	4.554,47 €	451.285,83 €	338,46 €	4.216,00 €	0,00 €	0,00 €
139	4.554,47 €	447.069,83 €	335,30 €	4.219,17 €	0,00 €	0,00 €
140	4.554,47 €	442.850,66 €	332,14 €	4.222,33 €	0,00 €	0,00 €
141	4.554,47 €	438.628,33 €	328,97 €	4.225,50 €	0,00 €	0,00 €
142	4.554,47 €	434.402,83 €	325,80 €	4.228,67 €	0,00 €	0,00 €
143	4.554,47 €	430.174,17 €	322,63 €	4.231,84 €	0,00 €	0,00 €
144	4.554,47 €	425.942,33 €	319,46 €	4.235,01 €	0,00 €	0,00 €
145	4.554,47 €	421.707,32 €	316,28 €	4.238,19 €	0,00 €	0,00 €
146	4.554,47 €	417.469,13 €	313,10 €	4.241,37 €	0,00 €	0,00 €
147	4.554,47 €	413.227,76 €	309,92 €	4.244,55 €	0,00 €	0,00 €
148	4.554,47 €	408.983,21 €	306,74 €	4.247,73 €	0,00 €	0,00 €
149	4.554,47 €	404.735,48 €	303,55 €	4.250,92 €	0,00 €	0,00 €

150	4.554,47 €	400.484,57 €	300,36 €	4.254,11 €	0,00 €	0,00 €
151	4.554,47 €	396.230,46 €	297,17 €	4.257,30 €	0,00 €	0,00 €
152	4.554,47 €	391.973,16 €	293,98 €	4.260,49 €	0,00 €	0,00 €
153	4.554,47 €	387.712,68 €	290,78 €	4.263,68 €	0,00 €	0,00 €
154	4.554,47 €	383.448,99 €	287,59 €	4.266,88 €	0,00 €	0,00 €
155	4.554,47 €	379.182,11 €	284,39 €	4.270,08 €	0,00 €	0,00 €
156	4.554,47 €	374.912,03 €	281,18 €	4.273,28 €	0,00 €	0,00 €
157	4.554,47 €	370.638,74 €	277,98 €	4.276,49 €	0,00 €	0,00 €
158	4.554,47 €	366.362,25 €	274,77 €	4.279,70 €	0,00 €	0,00 €
159	4.554,47 €	362.082,56 €	271,56 €	4.282,91 €	0,00 €	0,00 €
160	4.554,47 €	357.799,65 €	268,35 €	4.286,12 €	0,00 €	0,00 €
161	4.554,47 €	353.513,53 €	265,14 €	4.289,33 €	0,00 €	0,00 €
162	4.554,47 €	349.224,20 €	261,92 €	4.292,55 €	0,00 €	0,00 €
163	4.554,47 €	344.931,65 €	258,70 €	4.295,77 €	0,00 €	0,00 €
164	4.554,47 €	340.635,88 €	255,48 €	4.298,99 €	0,00 €	0,00 €
165	4.554,47 €	336.336,88 €	252,25 €	4.302,22 €	0,00 €	0,00 €
166	4.554,47 €	332.034,67 €	249,03 €	4.305,44 €	0,00 €	0,00 €
167	4.554,47 €	327.729,23 €	245,80 €	4.308,67 €	0,00 €	0,00 €
168	4.554,47 €	323.420,55 €	242,57 €	4.311,90 €	0,00 €	0,00 €
169	4.554,47 €	319.108,65 €	239,33 €	4.315,14 €	0,00 €	0,00 €
170	4.554,47 €	314.793,51 €	236,10 €	4.318,37 €	0,00 €	0,00 €
171	4.554,47 €	310.475,14 €	232,86 €	4.321,61 €	0,00 €	0,00 €
172	4.554,47 €	306.153,53 €	229,62 €	4.324,85 €	0,00 €	0,00 €
173	4.554,47 €	301.828,67 €	226,37 €	4.328,10 €	0,00 €	0,00 €
174	4.554,47 €	297.500,58 €	223,13 €	4.331,34 €	0,00 €	0,00 €
175	4.554,47 €	293.169,23 €	219,88 €	4.334,59 €	0,00 €	0,00 €
176	4.554,47 €	288.834,64 €	216,63 €	4.337,84 €	0,00 €	0,00 €
177	4.554,47 €	284.496,80 €	213,37 €	4.341,10 €	0,00 €	0,00 €
178	4.554,47 €	280.155,70 €	210,12 €	4.344,35 €	0,00 €	0,00 €
179	4.554,47 €	275.811,35 €	206,86 €	4.347,61 €	0,00 €	0,00 €
180	4.554,47 €	271.463,74 €	203,60 €	4.350,87 €	0,00 €	0,00 €
181	4.554,47 €	267.112,87 €	200,33 €	4.354,13 €	0,00 €	0,00 €
182	4.554,47 €	262.758,74 €	197,07 €	4.357,40 €	0,00 €	0,00 €
183	4.554,47 €	258.401,34 €	193,80 €	4.360,67 €	0,00 €	0,00 €
184	4.554,47 €	254.040,67 €	190,53 €	4.363,94 €	0,00 €	0,00 €
185	4.554,47 €	249.676,73 €	187,26 €	4.367,21 €	0,00 €	0,00 €
186	4.554,47 €	245.309,52 €	183,98 €	4.370,49 €	0,00 €	0,00 €
187	4.554,47 €	240.939,03 €	180,70 €	4.373,76 €	0,00 €	0,00 €
188	4.554,47 €	236.565,27 €	177,42 €	4.377,04 €	0,00 €	0,00 €

189	4.554,47 €	232.188,22 €	174,14 €	4.380,33 €	0,00 €	0,00 €
190	4.554,47 €	227.807,90 €	170,86 €	4.383,61 €	0,00 €	0,00 €
191	4.554,47 €	223.424,28 €	167,57 €	4.386,90 €	0,00 €	0,00 €
192	4.554,47 €	219.037,38 €	164,28 €	4.390,19 €	0,00 €	0,00 €
193	4.554,47 €	214.647,19 €	160,99 €	4.393,48 €	0,00 €	0,00 €
194	4.554,47 €	210.253,71 €	157,69 €	4.396,78 €	0,00 €	0,00 €
195	4.554,47 €	205.856,93 €	154,39 €	4.400,08 €	0,00 €	0,00 €
196	4.554,47 €	201.456,85 €	151,09 €	4.403,38 €	0,00 €	0,00 €
197	4.554,47 €	197.053,48 €	147,79 €	4.406,68 €	0,00 €	0,00 €
198	4.554,47 €	192.646,80 €	144,49 €	4.409,98 €	0,00 €	0,00 €
199	4.554,47 €	188.236,82 €	141,18 €	4.413,29 €	0,00 €	0,00 €
200	4.554,47 €	183.823,53 €	137,87 €	4.416,60 €	0,00 €	0,00 €
201	4.554,47 €	179.406,92 €	134,56 €	4.419,91 €	0,00 €	0,00 €
202	4.554,47 €	174.987,01 €	131,24 €	4.423,23 €	0,00 €	0,00 €
203	4.554,47 €	170.563,78 €	127,92 €	4.426,55 €	0,00 €	0,00 €
204	4.554,47 €	166.137,24 €	124,60 €	4.429,87 €	0,00 €	0,00 €
205	4.554,47 €	161.707,37 €	121,28 €	4.433,19 €	0,00 €	0,00 €
206	4.554,47 €	157.274,18 €	117,96 €	4.436,51 €	0,00 €	0,00 €
207	4.554,47 €	152.837,67 €	114,63 €	4.439,84 €	0,00 €	0,00 €
208	4.554,47 €	148.397,83 €	111,30 €	4.443,17 €	0,00 €	0,00 €
209	4.554,47 €	143.954,66 €	107,97 €	4.446,50 €	0,00 €	0,00 €
210	4.554,47 €	139.508,16 €	104,63 €	4.449,84 €	0,00 €	0,00 €
211	4.554,47 €	135.058,32 €	101,29 €	4.453,17 €	0,00 €	0,00 €
212	4.554,47 €	130.605,14 €	97,95 €	4.456,51 €	0,00 €	0,00 €
213	4.554,47 €	126.148,63 €	94,61 €	4.459,86 €	0,00 €	0,00 €
214	4.554,47 €	121.688,77 €	91,27 €	4.463,20 €	0,00 €	0,00 €
215	4.554,47 €	117.225,57 €	87,92 €	4.466,55 €	0,00 €	0,00 €
216	4.554,47 €	112.759,02 €	84,57 €	4.469,90 €	0,00 €	0,00 €
217	4.554,47 €	108.289,12 €	81,22 €	4.473,25 €	0,00 €	0,00 €
218	4.554,47 €	103.815,87 €	77,86 €	4.476,61 €	0,00 €	0,00 €
219	4.554,47 €	99.339,26 €	74,50 €	4.479,96 €	0,00 €	0,00 €
220	4.554,47 €	94.859,30 €	71,14 €	4.483,32 €	0,00 €	0,00 €
221	4.554,47 €	90.375,97 €	67,78 €	4.486,69 €	0,00 €	0,00 €
222	4.554,47 €	85.889,29 €	64,42 €	4.490,05 €	0,00 €	0,00 €
223	4.554,47 €	81.399,23 €	61,05 €	4.493,42 €	0,00 €	0,00 €
224	4.554,47 €	76.905,82 €	57,68 €	4.496,79 €	0,00 €	0,00 €
225	4.554,47 €	72.409,03 €	54,31 €	4.500,16 €	0,00 €	0,00 €
226	4.554,47 €	67.908,86 €	50,93 €	4.503,54 €	0,00 €	0,00 €
227	4.554,47 €	63.405,33 €	47,55 €	4.506,91 €	0,00 €	0,00 €

228	4.554,47 €	58.898,41 €	44,17 €	4.510,29 €	0,00 €	0,00 €
229	4.554,47 €	54.388,12 €	40,79 €	4.513,68 €	0,00 €	0,00 €
230	4.554,47 €	49.874,44 €	37,41 €	4.517,06 €	0,00 €	0,00 €
231	4.554,47 €	45.357,38 €	34,02 €	4.520,45 €	0,00 €	0,00 €
232	4.554,47 €	40.836,93 €	30,63 €	4.523,84 €	0,00 €	0,00 €
233	4.554,47 €	36.313,09 €	27,23 €	4.527,23 €	0,00 €	0,00 €
234	4.554,47 €	31.785,85 €	23,84 €	4.530,63 €	0,00 €	0,00 €
235	4.554,47 €	27.255,22 €	20,44 €	4.534,03 €	0,00 €	0,00 €
236	4.554,47 €	22.721,20 €	17,04 €	4.537,43 €	0,00 €	0,00 €
237	4.554,47 €	18.183,77 €	13,64 €	4.540,83 €	0,00 €	0,00 €
238	4.554,47 €	13.642,94 €	10,23 €	4.544,24 €	0,00 €	0,00 €
239	4.554,47 €	9.098,70 €	6,82 €	4.547,64 €	0,00 €	0,00 €
240	4.554,47 €	4.551,06 €	3,41 €	4.551,06 €	0,00 €	0,00 €
Fim						

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre a: -----
CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE POMBAL, C.R.L., com sede na Praça da República, em Pombal, 3101-901 Pombal, NIPC 501 115 773, representada pelos seus Administradores, **Diamantino Manuel de Jesus Leal e Vítor Manuel Marques da Costa**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Pombal, com o capital social de € 56.143.690,00 (variável) – doravante designada por **CAIXA AGRÍCOLA**. -----

E o Mutuário: -----
MUNICÍPIO DE POMBAL, autarquia local, NIPC 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, em Pombal, 3100-440 Pombal, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, **LUIS DIOGO DE PAIVA MORÃO ALVES MATEUS**, que outorga este contrato em nome do MUNICÍPIO, no uso das suas competências nos termos da Lei nº 75/2013, de 12/09 – doravante designado por **MUNICÍPIO e MUTUÁRIO**. -----

*** É celebrado o presente Contrato de Empréstimo, sob a forma de abertura de crédito, que se rege pelas cláusulas seguintes:** -----

CLÁUSULA PRIMEIRA (*Empréstimo, finalidade e pressupostos*) -----

1. O presente Contrato regula as condições do empréstimo, sob a forma de abertura de crédito, a conceder pela CAIXA AGRÍCOLA ao MUNICÍPIO, ao abrigo da Lei nº 73/2013, de 2 de Setembro (RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), e a que se refere a cláusula segunda deste contrato, que se destina a financiar os projectos de investimento municipal a seguir indicados:-----

- 1.1.** Rede de Saneamento Doméstico da Zona de Assanha da Paz, Barros da Paz e Lugares Anexos – até ao montante de € 2.159.697,03 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil seiscientos e noventa e sete euros e três cêntimos); -----
- 1.2.** Rede de Saneamento Doméstico de Casal da Rola e Zona Envolvente – até ao montante de € 803.732,10 (oitocentos e três mil setecentos e trinta e dois euros e dez cêntimos); -----
- 1.3.** Construção da Rede de Saneamento dos lugares de Foz, Vale das Moitas, Carriços, Bonitos e S. João da Ribeira – até ao montante de € 2.189.608,96 (dois

milhões cento e oitenta e nove mil seiscentos e oito euros e noventa e seis cêntimos); -----

1.4. Construção da Rede de Saneamento de Ilha de Cima, Moitas Brancas, Ilha de Baixo, Rosados e Silvas – até ao montante de € 651.596,94 (seiscentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e seis euros e noventa e quatro cêntimos). -----

2. O MUNICÍPIO de Pombal declara que este crédito terá, na sequência da celebração do presente contrato, previsão orçamental e cumpre os requisitos legais de enquadramento, limites financeiros e procedimento de adjudicação e contratação aplicáveis e de acordo com a citada Lei nº 73/2013 (RFALEI); e a sua contratação foi previamente aprovada pelo MUNICÍPIO MUTUÁRIO, nos termos da deliberação da sua Assembleia Municipal de trinta de Junho de dois mil e vinte, sob proposta aprovada pela respectiva Câmara Municipal em dezanove de Junho deste mesmo ano – (conforme extractos das actas que são Anexos 1 e 2 deste Contrato). -----

3. O presente empréstimo fica sujeito ao visto prévio favorável do Tribunal de Contas (do que depende a concessão de fundos do empréstimo), nos termos do artigo 5º, nº 1, alínea c), e da Secção II do Capítulo IV (artigos 44º a 48º) da Lei nº 98/97, de 27/08, na sua actual redacção (LOPTC - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), e à comunicação e comprovação desse visto, pelo MUNICÍPIO à CAIXA AGRÍCOLA, no prazo de vinte dias de calendário após a sua emissão, para a disponibilização das quantias do empréstimo ao MUTUÁRIO. -----

CLÁUSULA SEGUNDA (*Crédito e Confissão de dívida*) -----

1. Nos termos e condições deste Contrato, subordinado às condições e actos referidos na Cláusula Primeira, a CAIXA AGRÍCOLA concederá ao MUNICÍPIO, sob a forma de abertura de crédito, o empréstimo, até ao montante de cinco milhões oitocentos e quatro mil seiscentos e trinta e cinco euros e três cêntimos [€ 5.804.635,03]. -----

2. O referido montante do empréstimo é contratado no pressuposto da realização integral dos projectos de investimento e suas obras com os valores indicados no número um da Cláusula Primeira, pelo que o montante do empréstimo poderá vir a ser reduzido na mesma medida em que sejam reduzidos os valores desses projectos de investimento e obras, relativamente aos indicados, designadamente se algum não for realizado ou se viver a ter valor de realização inferior ao previsto. -----

3. O montante do empréstimo será disponibilizado e mutuado por crédito na conta de depósitos à ordem do MUNICÍPIO MUTUÁRIO, na CAIXA AGRÍCOLA, indicada no número um da Cláusula Quinta, designada por «Conta D.O.», após solicitação do MUNICÍPIO MUTUÁRIO, com a entrega à CAIXA AGRÍCOLA do comprovativo do visto prévio favorável do Tribunal de Contas, o que terá de fazer nos vinte dias de calendário subsequentes à data desse visto – e que constituirá a data de referência para a contagem dos prazos deste Contrato e neste designada como «Data da Conclusão do Contrato» – e sob as condições seguintes: -----

3.1. Os fundos do empréstimo serão concedidos por tranches, em função da execução dos investimentos a que se destinam, e mediante pedido escrito do Município MUTUÁRIO, com a indicação do valor pretendido e da data, pedido esse a ser entregue à CAIXA AGRÍCOLA com pelo menos cinco dias de antecedência relativamente à data pretendida para o crédito; e -----

3.2. necessariamente durante o **período de utilização de dois anos** a contar da «Data da Conclusão do Contrato».-----

4. A «Data da Conclusão do Contrato», a primeira tranche de utilização do empréstimo e o respectivo pedido devem ocorrer até seis meses a contar da data deste Contrato, salvo expresso acordo das partes.-----

5. O MUTUÁRIO confessa-se desde já devedor à CAIXA AGRÍCOLA das quantias mutuadas ao abrigo deste contrato, através do respectivo crédito na referida Conta D.O. e como acima previsto, e obriga-se a cumprir o contrato, a reembolsar o empréstimo e pagar os respectivos juros, como contratado.-----

CLÁUSULA TERCEIRA (*Prazo e Reembolso de capital*) -----

1. O empréstimo é concedido pelo **prazo de 20 (vinte) anos**, a contar da «Data da Conclusão do Contrato» referida no número três (3.) da Cláusula Segunda.-----

2. REEMBOLSO: O capital do empréstimo será reembolsado em prestações constantes e iguais de capital, trimestrais e sucessivas, e será feito em função do seu prazo referido no número anterior e do período de utilização e de igual carência de pagamento de capital, de dois anos ou vinte e quatro meses, contados da Data da Conclusão do Contrato, e em conformidade com o disposto no artº 51º e seu nº 10, da Lei nº 73/2013, e do modo seguinte: a primeira terá vencimento e pagamento na mesma data da do termo do período de utilização e de carência, e cada uma das demais no correspondente dia de cada trimestre subsequente, sendo a última na data do termo do prazo do empréstimo, conforme plano de amortização que constitui

Ilidia Courelas
ADVOGADA
CONTRIBUINTE N.º 104 249 993
Cédula Profissional 59849

Anexo deste contrato, e que o MUTUÁRIO declara recebido, no qual são consideradas prestações de pagamento do empréstimo numa base previsional com a concessão total do capital no período de utilização previsto, e com a indicação dos juros em função da taxa anual nominal actual determinada nos termos da cláusula seguinte.-----

3. O MUTUÁRIO poderá fazer amortizações antecipadas parciais ou a total do empréstimo, sem qualquer penalização, desde que solicitadas por escrito com trinta dias de antecedência, feitas nas datas das prestações de reembolso previstas no número anterior e sejam pagos os juros então vencidos.-----

CLÁUSULA QUARTA (Juros) -----

1. As quantias mutuadas vencem juros, postecipados e contados dia a dia à taxa de juro anual nominal que resultar da média aritmética simples das cotações diárias da taxa EURIBOR a seis meses (base 30/360) durante o mês de calendário anterior a cada período semestral de contagem, e arredondada à milésima de ponto percentual, por excesso se a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco, ou por defeito se for inferior, e depois acrescida do 'spread' ou margem de zero vírgula oitenta pontos percentuais (0,80 p.p.).-----

2. Atento o previsto no número um, a taxa de juro anual nominal (TAN) actual é de zero vírgula quatrocentos e cinquenta e quatro por cento (0,454%); e a taxa anual efectiva (TAE) deste contrato, calculada nos termos do Dec.-Lei nº 220/94, de 23.08, é zero vírgula quatrocentos e sessenta e um por cento (0,461%).-----

3. Os juros sobre as quantias mutuadas serão pagos postecipadamente, com periodicidade trimestral contada desde a «Data da Conclusão do Contrato», sendo que até à data do início do reembolso do capital, como previsto no número dois da Cláusula Terceira, só são devidas prestações de juros, e após, os juros são pagos nas mesmas datas das prestações de reembolso do empréstimo ali previstas e a que acrescem.-----

4. Em caso de mora no pagamento de qualquer obrigação ou quantia serão devidos pelo MUTUÁRIO juros moratórios calculados à taxa que resultar da aplicação de uma sobretaxa anual de 3% (três por cento) a acrescer à taxa de juros remuneratórios em vigor nesse momento, que incidirá sobre o capital vencido e não pago, que se vencem e são exigíveis diariamente e sem dependência de interpelação nem de aviso prévio. --

5. Ao presente contrato tem aplicação o artigo 9º do Decreto-Lei nº 58/2013, de 8 de Maio, pelo que, em caso de mora no pagamento de qualquer prestação, a CAIXA AGRÍCOLA poderá, querendo, além da sobretaxa de mora a que se refere o

número anterior, cobrar um valor de recuperação de valores em dívida que não poderá exceder 4% (quatro por cento) do valor da prestação vencida e não paga, sempre com os montantes mínimos e máximos que em cada momento constarem do Preçário, que reproduzirá o estabelecido por lei e atualizado anualmente de acordo com o índice de preço ao consumidor, mediante portaria governamental, sendo que, nesta data, o mínimo ascende a € 12,00 (doze euros) e o máximo a € 150,00 (cento e cinquenta euros), salvo se o valor da prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros), caso em que o máximo desse encargo poderá corresponder a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da prestação. -----

6. A taxa de juro nominal aplicável em cada período será adequada em função das variações que ocorrerem, com referência ao indexante previsto no número um desta cláusula para a sua determinação, aplicando-se automaticamente e sem necessidade de qualquer comunicação prévia ou posterior, tomando em consideração que a taxa de referência aplicável e as suas modificações são as usadas com carácter de generalidade no sistema bancário e publicadas pelos meios adequados, e se encontram publicitadas e acessíveis nas instalações ao público nos balcões da CAIXA AGRÍCOLA. -

7. Se o indexante for substituído ou deixar de ser usado, a CAIXA AGRÍCOLA poderá aplicar, após comunicação ao MUTUÁRIO, outro indexante e/ou outra taxa de juro, com equivalência aos previstos e praticados para operações idênticas no sistema bancário, em conformidade com as Instruções do Banco de Portugal, considerando-se aceite pelo MUTUÁRIO se este não optar pela resolução do contrato, que terá de fazer por escrito, assinado e entregue à CAIXA AGRÍCOLA nos 60 dias seguintes à dita comunicação dela; caso em que o MUTUÁRIO se obriga a reembolsar as quantias mutuadas e a pagar os juros e demais quantias devidas, na totalidade, no prazo de 90 dias subsequentes, aplicando-se nesse período a última taxa vigente. -----

CLÁUSULA QUINTA (Processamento) -----

1. A quantia mutuada e as obrigações relativas ao empréstimo são processadas em conta interna constituída pela CAIXA AGRÍCOLA, com a numeração que lhe atribuir e que poderá ser alterada, que funcionará por contrapartida da «Conta D.O.» do MUTUÁRIO com o IBAN PT50 0045 3110 4006 3050 3718 9, na CAIXA AGRÍCOLA. -----

2. O crédito do capital mutuado e os débitos das obrigações de pagamento emergentes deste contrato serão processados e efectuados na referida «Conta D.O.», que o MUTUÁRIO e os seus representantes se obrigam a ter suficientemente provisionada, nas datas de vencimento das obrigações do MUTUÁRIO, e que autorizam

1

fla d

libta

7813

Ilidia Courelas

ADVOGADA

CONTRIBUINTE N.º 14478403

Cédula Profissional 59844C

a CAIXA AGRÍCOLA a movimentar e debitar, para efectivar os pagamentos que decorram do cumprimento das obrigações deste empréstimo e contrato. -----

3. Os extratos das referidas contas, as notas de lançamento e débito, emitidas pela CAIXA AGRÍCOLA e relacionadas com o empréstimo, constituem documentos bastantes para prova da dívida do MUTUÁRIO e dos registos e movimentação dessas contas.-----

CLÁUSULA SEXTA (*Condições gerais*) -----

1. As prestações de capital e de juros e as demais obrigações contratuais são exigíveis e devem ser pagas pelo MUTUÁRIO nas datas dos seus vencimentos, independentemente de qualquer aviso ou interpelação.-----

2. Todos os pagamentos, seja qual for a indicação do MUTUÁRIO, mesmo os realizados através da referida conta D.O., serão imputados pela ordem seguinte: a despesas e encargos, a juros de mora, a juros remuneratórios vencidos, a capital vencido e depois a juros remuneratórios e a capital vincendos. -----

3. O empréstimo é isento de comissões, sem embargo do previsto no número cinco da cláusula quarta, se ocorrerem as situações ali referidas, e de serem encargo do MUTUÁRIO os custos relativos ao empréstimo, as comunicações, correio e actos externos, como previsto na Tabela de Preçário da Caixa Agrícola, e demais informação disponibilizada ao MUTUÁRIO, actualizáveis de acordo com as variações do mercado e os usos bancários, e com os inerentes impostos.-----

4. A falta ou demora da CAIXA AGRÍCOLA na cobrança de créditos e na efectivação de débitos na Conta D.O., ou no exercício de algum direito ou faculdade, não representa a concessão de moratória, nem significa renúncia ou perda de qualquer prazo ou direito e à percepção dos créditos e quantias que lhe sejam devidas.-----

5. O MUTUÁRIO obriga-se a fornecer prontamente à CAIXA AGRÍCOLA, sempre que ela solicite ou sobrevenha algum facto que o justifique, os documentos e informações relativos aos requisitos e condições previstos na Cláusula Primeira e à aplicação das quantias mutuadas, bem como a dar imediato conhecimento à CAIXA AGRÍCOLA de todo e qualquer acto ou diligência administrativa, judicial ou extrajudicial de que seja citado ou interpelado, ou fato que de alguma forma possa afectar ou pôr em risco o cumprimento das suas obrigações contratuais. -----

6. Ficam autorizadas e aceites, sem necessidade de outro consentimento ou comunicação, a cessão da posição contratual e a cessão de créditos, total ou parcial, que a CAIXA AGRÍCOLA pretenda fazer e nas condições que entender.-----

7. Este Contrato e os inerentes créditos constituem activos elegíveis para operações de política monetária do *Eurosistema*, nos termos da Lei e das Instruções do Banco de Portugal, pelo que o MUTUÁRIO declara sem reservas ou limitações e para os devidos efeitos legais e regulamentares, que expressamente renuncia:-----

- a) Aos direitos decorrentes das regras do segredo bancário, nos citados termos regulamentares, ficando entendido que a CAIXA AGRÍCOLA, ou a entidade por ela autorizada ou a quem ceda o crédito emergente do presente contrato, e o Banco de Portugal ou a entidade por este indicada poderão aceder, utilizar e dispor das informações, documentos e/ou quaisquer elementos cobertos por segredo bancário e respeitantes ao MUTUÁRIO e seu representante, ao presente contrato e empréstimo.--
- b) A quaisquer direitos de compensação perante o Banco de Portugal e/ou perante a CAIXA AGRÍCOLA, e/ou perante qualquer entidade a quem o crédito seja cedido, independentemente da sua origem e justificação.-----

CLÁUSULA SÉTIMA (*Incumprimento, exigibilidade e salvaguardas*) -----

1. O não cumprimento pontual de quaisquer obrigações do MUTUÁRIO para com a CAIXA AGRÍCOLA, emergentes deste contrato, produz o vencimento antecipado e a exigibilidade imediata de todas as demais obrigações do mesmo, sem embargo de outros direitos conferidos por lei ou contrato, e especialmente nos casos seguintes: ----

- a) Se não for paga alguma das prestações de capital ou de juros, no respectivo prazo, ou os juros moratórios e os encargos, ou outras quantias devidas, nas datas estabelecidas ou que forem indicadas pela CAIXA AGRÍCOLA. -----
- b) Se não forem respeitadas as obrigações relativas a garantias e à movimentação e crédito da Conta D.O., ou se sobrevier alguma oposição, apreensão ou providência judicial, administrativa ou extrajudicial, ou outro fato que as afecte. -----
- c) Se as quantias mutuadas forem usadas em fim diferente do contratado; e se não forem entregues os documentos ou não forem prestadas as informações que o devam ser à CAIXA AGRÍCOLA, ou neles/as haja falsidade, defeito ou omissão.-----

2. Este empréstimo e as obrigações do MUTUÁRIO dele decorrentes terão um tratamento *pari passu* com quaisquer outros empréstimos, contratos e obrigações do MUTUÁRIO perante a CAIXA AGRÍCOLA, e assim devem ser cumpridos. -----

3. Para garantia do bom, pontual e integral pagamento de todas as obrigações e responsabilidades do Mutuário decorrentes deste contrato, designadamente do reembolso de capital mutuado, dos juros e quaisquer outros pagamentos a que houver lugar em caso de incumprimento do contrato, o Mutuário consigna a favor da Caixa

def
plata

1154

Ilídia Courelas
ADVOGADA
CONTRIBUENTE N.º 104948403
Cédula Profissional 59844/C

Agrícola as receitas que lhe cabem e nos termos da Lei n.º 73/2013 de 03 de Setembro, na sua actual redacção.-----

CLÁUSULA OITAVA (*Tratamento e Protecção de Dados*) -----

1. Os dados pessoais facultados pelo MUNICÍPIO MUTUÁRIO e/ou pela sua Câmara Municipal e seus representantes pessoas singulares, destinados à celebração deste contrato de crédito, bem como os constantes dos documentos com ele relacionados, designadamente na proposta de crédito e nos demais elementos constitutivos do *dossier* de avaliação de solvabilidade, e ainda os dados pessoais resultantes da execução deste contrato serão tratados, nos termos da legislação aplicável, em particular, do Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 ("Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados"), pela CAIXA Mutuante, em co-responsabilidade pelo tratamento desses dados e, em co-responsabilidade pelo tratamento desses dados, também pela CAIXA CENTRAL – CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL (doravante a CAIXA CENTRAL).
2. Os dados pessoais são e podem ser partilhados com as demais Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Associadas da CAIXA CENTRAL, identificáveis no sítio do Crédito Agrícola, em www.creditoagricola.pt, entidades em si mesmo responsáveis pelo tratamento, com a finalidade de permitir que a rede de agências do Crédito Agrícola fique habilitada a prestar ao MUTUÁRIO e seus representantes todos os serviços inerentes à execução do presente contrato e/ou de quaisquer outros contratos que o MUTUÁRIO haja celebrado com o Crédito Agrícola, e sem os limitar ao contacto com a agência de domiciliação da conta de depósitos à ordem associada a este contrato. -----
3. Os dados pessoais podem ser partilhados pela CAIXA AGRÍCOLA e pela CAIXA CENTRAL, com entidades qualificadas como subcontratantes, nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, para prestação de serviços de execução contratual, tecnologias da informação, armazenamento de dados, gestão documental, centros telefónicos de relacionamento (*call center*), recuperação de crédito e contencioso. -----
4. Os dados pessoais podem ainda ser partilhados pela CAIXA AGRÍCOLA e pela CAIXA CENTRAL com entidades qualificadas como terceiras para efeitos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, como o Banco de Portugal, Autoridade Tributária e Aduaneira, Procuradoria-Geral da República, Tribunais e órgãos de polícia criminal, Conservatórias de Registo, Serviços de Registo, Cartórios Notariais e Entidades Equiparadas, Entidades Depositárias e/ou Registadoras de Títulos, e

entidades a quem a entidade mutuante ceda créditos, bem como demais entidades do Grupo Crédito Agrícola.-----

5. Para efeitos do disposto nos números 3 e 4 da presente Cláusula, os dados podem ser transmitidos a entidades integrantes do Grupo Crédito Agrícola, designadamente partilhados com as empresas participadas e de serviços auxiliares, onde se incluem sociedades do ramo segurador, todas identificáveis em www.creditoagricola.pt, partilha essa que é efectuada apenas quando necessária à prestação de serviços e finalidades a que se referem os números 3 e 4 e para os quais os dados são recolhidos e tratados de forma eficiente.-----

6. Para efeitos do disposto nas Instruções e Normas do Banco de Portugal relativas a deveres de informação e à regulamentação da Central de Responsabilidades de Crédito (CRC), a CAIXA AGRÍCOLA e a CAIXA CENTRAL comunicam à Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) do Banco de Portugal dados inerentes ao presente contrato (identificações de Mutuários e Garantes, montantes, prestações, prazos, garantias, etc.) decorrentes da sua celebração e execução, bem como toda e qualquer vicissitude que venha ocorrer, designadamente situações efectivas ou potenciais de mora e/ou incumprimentos. -----

7. O fundamento jurídico para proceder ao tratamento dos dados pessoais do MUTUÁRIO e/ou dos seus representantes legais, bem como das demais entidades e pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, para cada uma das finalidades elencadas, tipicamente, é o seguinte: -----

a) Diligências pré-contratuais necessárias à celebração e à execução do presente contrato:-----

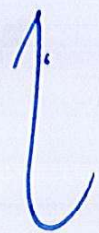
1. Gestão e execução do contrato;-----
2. Análise de risco para concessão de crédito, para eventual cessão de crédito e de posição contratual;-----

b) Consentimento:-----

- *Marketing* directo para promoção de produtos e serviços não financeiros e/ou de terceiros; -----

c) Interesse legítimo da CAIXA AGRÍCOLA e da CAIXA CENTRAL em evitar condutas fraudulentas, recuperar créditos e demais actividades conexas à promoção da sua actividade comercial e à melhoria da mesma:-----

Ilidia Courelas
ADVOGADA
CONTRIBUINTE N.º 104 312 003
Cédula Profissional 55040

- 
- 
1. Acções de recuperação de crédito, designadamente gestão do processo de recuperação de crédito, gestão de activos recebidos ou recuperados, promoção de alienação de activos; -----
 2. Gestão de processos em contencioso, designadamente inventários, impugnações, processos fiscais, judiciais e/ou administrativos; -----
 3. Operações de cessão de créditos ou transmissão de posições contratuais, em sede de tratamento e transmissão de informação no âmbito de processos de reorganização societária e de processos de venda ou titularização de créditos; ---
 4. Análise de risco para eventual cessão de crédito e de posição contratual; -----
 5. Realização de estudos de mercado e de inquéritos de satisfação; -----
 6. Marketing e comunicação de produtos e serviços financeiros próprios, no âmbito do que é feita a análise e o tratamento de dados para identificar oportunidades de apresentação de produtos ou serviços, dinamização de actividades comerciais para marketing e envio de comunicações de marketing directo; -----
 7. Melhoria e monitorização da qualidade de serviço, onde se inclui a análise e tratamento de informação relativa à qualidade e ao desempenho dos vários meios e processos de prestação de serviços, gestão de reclamações e até a monitorização que permite a prevenção de utilizações fraudulentas e por terceiros dos seus meios de pagamento; -----

d) Cumprimento de obrigações legais: -----

1. Cumprimento de obrigações de retenção, pagamento ou declaração para efeitos fiscais; -----
 2. Cumprimento de obrigações legais ou regulamentares relativas à actividade bancária e financeira; -----
 3. Cumprimento de obrigações legais relativas ao reporte ou respostas a autoridades públicas; -----
 4. Prevenção de fraude e dos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo. -----
- 8.** Os dados pessoais serão conservados durante o prazo de vigência do presente contrato e, terminada a relação contratual, os mesmos, os seus tratamentos e a respectiva conservação manter-se-ão pelos prazos legais obrigatórios ou até que prescrevam, nos termos da lei, os direitos dela emergentes.-----
- 9.** O MUTUÁRIO e os seus representantes, e as demais entidades e pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, podem exercer os seus direitos de

acesso, rectificação, apagamento, portabilidade, oposição e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, sempre e nos termos em que os requisitos legais previstos no Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados se encontrem cumpridos, podendo igualmente apresentar reclamação perante a autoridade de controlo competente, que em Portugal é a Comissão Nacional de Protecção de Dados, obtendo mais informações sobre estes direitos e o seu exercício através da consulta do sítio do Crédito Agrícola, acedível em <https://www.creditoagricola.pt/institucional/rgpd> e em todas as agências do Crédito Agrícola. -----

10. Para exercício dos seus direitos, o MUTUÁRIO e os seus representantes, bem como as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, podem dirigir-se a qualquer agência do Crédito Agrícola ou fazê-lo, por escrito, através de correio electrónico para o endereço protecaodedados@creditoagricola.pt. -----

11. O MUTUÁRIO, os seus representantes e as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, poderão ainda, querendo, contactar o Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola através dos seguintes meios: -----
– Por correio electrónico para o endereço: dpo@creditoagricola.pt. -----
– Por via postal para o endereço: Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola, na Rua Castilho, 233, 1099-004 Lisboa. -----

12. Para informação mais detalhada quanto ao tratamento de dados pessoais levado a cabo pela CAIXA AGRÍCOLA e pela CAIXA CENTRAL, em particular quanto ao exercício de direitos por parte do titular dos dados, deverá ser consultada a informação actualizada que o Crédito Agrícola disponibiliza no seu sítio acedível em <https://www.creditoagricola.pt/institucional/rgpd> e em todas as agências do Crédito Agrícola. -----

CLÁUSULA NONA (*Lei, Foro e Supervisão*) -----

- 1.** O presente contrato rege-se pela lei portuguesa. -----
- 2.** Para solucionar questões relacionadas com este contrato fica designado como competente, no que por lei for disponível, o foro da Comarca da sede da CAIXA AGRÍCOLA ou da sede do MUNICÍPIO. -----
- 3.** A CAIXA AGRÍCOLA é uma Instituição de Crédito que se encontra sob a supervisão do BANCO DE PORTUGAL, com sede na Rua do Comércio, 148, 1100-150 Lisboa,

1.
fled
Wite
+ p. 6
Ilidia Courrelas
ADVOGADA
CONTRIBUINTE N.º 10432403
Cédula Profissional 59849

podendo o MUTUÁRIO apresentar as suas reclamações, identificando-se e descrevendo a situação objecto de reclamação, através:-----

a) do livro de reclamações electrónico constante da Plataforma do Livro de Reclamações Electrónico em www.livroreclamacoes.pt/inicio ou do livro de reclamações físico existente em cada uma das agências do Crédito Agrícola;-----

b) do sítio institucional da internet do CRÉDITO AGRÍCOLA, acedível em www.creditoagricola.pt, ou solicitando a intervenção da «Provedoria do Cliente do Cliente do Crédito Agrícola», contactável através do telefone +351 213 805 598, do fax +351 213 805 599, do email: gpcliente@creditoagricola.pt e da morada: Provedoria do Cliente, Rua Castilho, 233, 1099-044 Lisboa; -----

c) do Portal do Cliente Bancário, acedível em www.clientebancario.bportugal.pt, ou através de comunicação escrita dirigida para a morada acima indicada. -----

4. A CAIXA AGRÍCOLA responderá às reclamações apresentadas pelo MUTUÁRIO no prazo máximo de quinze (15) dias úteis a contar da data da sua recepção, por mensagem de correio electrónico a enviar para o endereço de correio electrónico fornecido pelo MUTUÁRIO aquando da apresentação da reclamação e, se o MUTUÁRIO não houver fornecido este endereço na apresentação da reclamação, nem aquando da recolha ou actualização dos seus elementos de identificação, por carta a enviar para o último endereço postal registado. -----

5. Em situações excepcionais, em que por razões alheias à vontade da CAIXA AGRÍCOLA não seja possível responder à reclamação no prazo previsto no número anterior, o MUTUÁRIO será informado sobre as razões para o atraso na resposta à reclamação, bem como sobre a data prevista para o envio da resposta definitiva, a qual, em qualquer caso, será enviada no prazo máximo de trinta e cinco (35) dias a contar da data da recepção da reclamação. -----

CLÁUSULA DÉCIMA (Comunicações)-----

As comunicações dos Contraentes devem ser feitas por escrito, devida e validamente assinadas, por carta protocolada ou por correio registado, para os respectivos endereços acima mencionados nas suas identificações, que também valem para citação e notificação judicial, ou por correio electrónico para os endereços a seguir indicados, e cujas alterações o MUTUÁRIO se obriga a comunicar à CAIXA AGRÍCOLA nos trinta (30) dias posteriores à sua ocorrência. -----

CAIXA AGRÍCOLA: e-mail: pombal@creditoagricola.pt. -----

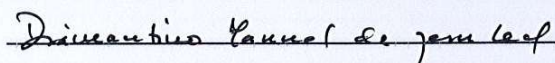
MUNICÍPIO: e-mail: geral@cm-pombal.pt. -----

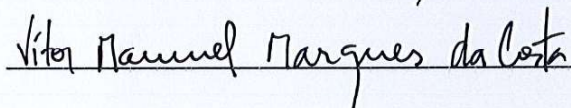
* Feito em dois exemplares, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes
contraentes. -----

Pombal, vinte de agosto de dois mil e vinte. -----

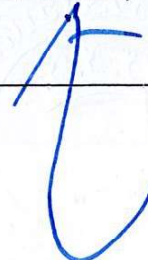
Isento de Imposto de Selo nos termos do artº 6º do Código do Imposto de Selo.

Pela **CAIXA AGRÍCOLA**, os seus Administradores signatários:





Pelo **MUTUÁRIO**, o Presidente da Câmara do Município de Pombal:





MUNICÍPIO DE POMBAL

4858
Ilídia Courelas
ADVOGADA
CONTRIBUINTE n.º 104 212 403
Cédula Profissional 6984-C

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal n.º0015/CMP/20, celebrada em 19 de Junho de 2020 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.14.1. Contratação de Empréstimo Bancário para Investimento, até ao montante de € 5 804 635,03

Foi presente à reunião a informação n.º 26/EMPEACI/20, da Equipa Multidisciplinar de Planeamento Estratégico, Auditoria, Controlo e Investimento, datada de 08.06.2020, que a seguir se transcreve:

"Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO PARA INVESTIMENTO, ATÉ AO MONTANTE DE € 5 804 635,03 €

Sr. Presidente,

Tendo em conta a deliberação da Câmara Municipal de 08 de Maio último, relativamente ao assunto acima referido, informo o seguinte:

- 1. Decorrido o prazo necessário à audiência prévia dos interessados, não foi recebida qualquer reclamação relativamente à análise e ordenação das propostas apresentadas.*
- 2. Nesta conformidade, sugere-se que a Câmara Municipal contrate o referido empréstimo bancário junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, nas condições propostas.*
- 3. Mais se sugere que, nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, na sua actual redação, conjugada com o n.º 4 do artigo 25.º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 15 de Setembro, na sua actual redação, seja submetido à Assembleia Municipal o pedido de autorização da referida contratação, cujo mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, consta em anexo, bem assim, cópia da consulta efectuada e respectivas propostas recebidas.*

À Consideração de V. Ex.ª,"

Junto encontra-se o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, o qual se dá por integralmente reproduzido e fica arquivado nos respetivos serviços.

A Câmara deliberou, por unanimidade, submeter o pedido de autorização da contratação à Assembleia Municipal, nos termos propostos na informação supratranscrita.



MUNICÍPIO DE POMBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

159
Ilídia Courelas
ADVOGADA
CONTRIBUINTE N.º 104-212 403
Cédula Profissional 5984-C

Cópia de parte da ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Pombal, celebrada em 30 de junho de 2020 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.11. Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre Contratação de Empréstimo Bancário para Investimento até ao montante de € 5.804.635,03.

A Presidente da Assembleia Municipal, colocou a discussão a proposta da Câmara sobre Contratação de Empréstimo Bancário para Investimento até ao montante de € 5.804.635,03, conforme proposta da Câmara constante da deliberação que se transcreve:

"Ponto 2.14.1. Contratação de Empréstimo Bancário para Investimento, até ao montante de € 5 804 635,03

Foi presente à reunião a informação n.º 26/EMPEACI/20, da Equipa Multidisciplinar de Planeamento Estratégico, Auditoria, Controlo e Investimento, datada de 08.06.2020, que a seguir se transcreve:

"Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO PARA INVESTIMENTO, ATÉ AO MONTANTE DE € 5 804 635,03 €

Sr. Presidente,

Tendo em conta a deliberação da Câmara Municipal de 08 de Maio último, relativamente ao assunto acima referido, informo o seguinte:

- 1. Decorrido o prazo necessário à audiência prévia dos interessados, não foi recebida qualquer reclamação relativamente à análise e ordenação das propostas apresentadas.*
- 2. Nesta conformidade, sugere-se que a Câmara Municipal contrate o referido empréstimo bancário junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, nas condições propostas.*
- 3. Mais se sugere que, nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, na sua actual redação, conjugada com o n.º 4 do artigo 25.º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 15 de Setembro, na sua actual redação, seja submetido à Assembleia Municipal o pedido de autorização da referida contratação, cujo mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, consta em anexo, bem assim, cópia da consulta efectuada e respectivas propostas recebidas.*

À Consideração de V. Ex.ª,"

Junto encontra-se o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, o qual se dá por integralmente reproduzido e fica arquivado nos respetivos serviços.

A Câmara deliberou, por unanimidade, submeter o pedido de autorização da contratação à Assembleia Municipal, nos termos propostos na informação supratranscrita."



MUNICÍPIO DE POMBAL

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Colocado o assunto a votação, a Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Câmara respeitante à Contratação de Empréstimo Bancário para Investimento até ao montante de € 5.804.635,03.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.



Crédito Agrícola

Ilídia Courelas
ADVOGADA
CONTRIBUINTE Nº 104 212 403
Cédula Profissional 5984-C

PLANO FINANCEIRO DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO

Empréstimo

Montante: 5.804.635,03 €

Prazo: 240 meses

Data de Início: 20-08-2020

Periodicidade: Trimestral

Carência: 24 meses

Nº Rendas: 80

Taxa

Eur06TM: -0,346%

Spread: 0,800%

Taxa Nominal: 0,454%

TAE:

0,461%

Totais:	5.804.635,03	297.449,81	6.102.084,84
---------	--------------	------------	--------------

Rendas	Dias	Data	Saldo Inicial	Capital	Juros	Imposto Selo	Comissã	Saldo Final	Prestação
1	92	20-11-2020	5.804.635,03	0,00	6.734,67	0,00	0,00	5.804.635,03	6.734,67
2	92	20-02-2021	5.804.635,03	0,00	6.734,67	0,00	0,00	5.804.635,03	6.734,67
3	89	20-05-2021	5.804.635,03	0,00	6.515,06	0,00	0,00	5.804.635,03	6.515,06
4	92	20-08-2021	5.804.635,03	0,00	6.734,67	0,00	0,00	5.804.635,03	6.734,67
5	92	20-11-2021	5.804.635,03	0,00	6.734,67	0,00	0,00	5.804.635,03	6.734,67
6	92	20-02-2022	5.804.635,03	0,00	6.734,67	0,00	0,00	5.804.635,03	6.734,67
7	89	20-05-2022	5.804.635,03	0,00	6.515,06	0,00	0,00	5.804.635,03	6.515,06
8	92	20-08-2022	5.804.635,03	0,00	6.734,67	0,00	0,00	5.804.635,03	6.734,67
9	92	20-11-2022	5.804.635,03	80.619,93	6.734,67	0,00	0,00	5.724.015,10	87.354,60
10	92	20-02-2023	5.724.015,10	80.619,93	6.641,13	0,00	0,00	5.643.395,17	87.261,06
11	89	20-05-2023	5.643.395,17	80.619,93	6.334,08	0,00	0,00	5.562.775,24	86.954,02
12	92	20-08-2023	5.562.775,24	80.619,93	6.454,06	0,00	0,00	5.482.155,31	87.073,99
13	92	20-11-2023	5.482.155,31	80.619,93	6.360,52	0,00	0,00	5.401.535,38	86.980,45
14	92	20-02-2024	5.401.535,38	80.619,93	6.266,98	0,00	0,00	5.320.915,44	86.886,91
15	90	20-05-2024	5.320.915,44	80.619,93	6.039,24	0,00	0,00	5.240.295,51	86.659,17
16	92	20-08-2024	5.240.295,51	80.619,93	6.079,91	0,00	0,00	5.159.675,58	86.699,84
17	92	20-11-2024	5.159.675,58	80.619,93	5.986,37	0,00	0,00	5.079.055,65	86.606,30
18	92	20-02-2025	5.079.055,65	80.619,93	5.892,83	0,00	0,00	4.998.435,72	86.512,76
19	89	20-05-2025	4.998.435,72	80.619,93	5.610,19	0,00	0,00	4.917.815,79	86.230,12
20	92	20-08-2025	4.917.815,79	80.619,93	5.705,76	0,00	0,00	4.837.195,86	86.325,69
21	92	20-11-2025	4.837.195,86	80.619,93	5.612,22	0,00	0,00	4.756.575,93	86.232,15
22	92	20-02-2026	4.756.575,93	80.619,93	5.518,69	0,00	0,00	4.675.956,00	86.138,62
23	89	20-05-2026	4.675.956,00	80.619,93	5.248,24	0,00	0,00	4.595.336,07	85.868,17
24	92	20-08-2026	4.595.336,07	80.619,93	5.331,61	0,00	0,00	4.514.716,13	85.951,54
25	92	20-11-2026	4.514.716,13	80.619,93	5.238,07	0,00	0,00	4.434.096,20	85.858,00
26	92	20-02-2027	4.434.096,20	80.619,93	5.144,54	0,00	0,00	4.353.476,27	85.764,47
27	89	20-05-2027	4.353.476,27	80.619,93	4.886,29	0,00	0,00	4.272.856,34	85.506,22
28	92	20-08-2027	4.272.856,34	80.619,93	4.957,46	0,00	0,00	4.192.236,41	85.577,39
29	92	20-11-2027	4.192.236,41	80.619,93	4.863,93	0,00	0,00	4.111.616,48	85.483,86
30	92	20-02-2028	4.111.616,48	80.619,93	4.770,39	0,00	0,00	4.030.996,55	85.390,32
31	90	20-05-2028	4.030.996,55	80.619,93	4.575,18	0,00	0,00	3.950.376,62	85.195,11
32	92	20-08-2028	3.950.376,62	80.619,93	4.583,31	0,00	0,00	3.869.756,69	85.203,25
33	92	20-11-2028	3.869.756,69	80.619,93	4.489,78	0,00	0,00	3.789.136,76	85.109,71
34	92	20-02-2029	3.789.136,76	80.619,93	4.396,24	0,00	0,00	3.708.516,82	85.016,17
35	89	20-05-2029	3.708.516,82	80.619,93	4.162,40	0,00	0,00	3.627.896,89	84.782,33
36	92	20-08-2029	3.627.896,89	80.619,93	4.209,17	0,00	0,00	3.547.276,96	84.829,10
37	92	20-11-2029	3.547.276,96	80.619,93	4.115,63	0,00	0,00	3.466.657,03	84.735,56

**CA**

Alameda
Câmara Municipal
Rua da Liberdade, 100
1200-008 Lisboa

Rendas Dias	Data	Saldo Inicial	Capital	Juros	Imposto Selo	Comissãc	Saldo Final	Prestação
38 92	20-02-2030	3.466.657,03	80.619,93	4.022,09	0,00	0,00	3.386.037,10	84.642,02
39 89	20-05-2030	3.386.037,10	80.619,93	3.800,45	0,00	0,00	3.305.417,17	84.420,38
40 92	20-08-2030	3.305.417,17	80.619,93	3.835,02	0,00	0,00	3.224.797,24	84.454,95
41 92	20-11-2030	3.224.797,24	80.619,93	3.741,48	0,00	0,00	3.144.177,31	84.361,41
42 92	20-02-2031	3.144.177,31	80.619,93	3.647,94	0,00	0,00	3.063.557,38	84.267,88
43 89	20-05-2031	3.063.557,38	80.619,93	3.438,50	0,00	0,00	2.982.937,45	84.058,43
44 92	20-08-2031	2.982.937,45	80.619,93	3.460,87	0,00	0,00	2.902.317,52	84.080,80
45 92	20-11-2031	2.902.317,52	80.619,93	3.367,33	0,00	0,00	2.821.697,58	83.987,26
46 92	20-02-2032	2.821.697,58	80.619,93	3.273,80	0,00	0,00	2.741.077,65	83.893,73
47 90	20-05-2032	2.741.077,65	80.619,93	3.111,12	0,00	0,00	2.660.457,72	83.731,05
48 92	20-08-2032	2.660.457,72	80.619,93	3.086,72	0,00	0,00	2.579.837,79	83.706,65
49 92	20-11-2032	2.579.837,79	80.619,93	2.993,19	0,00	0,00	2.499.217,86	83.613,12
50 92	20-02-2033	2.499.217,86	80.619,93	2.899,65	0,00	0,00	2.418.597,93	83.519,58
51 89	20-05-2033	2.418.597,93	80.619,93	2.714,61	0,00	0,00	2.337.978,00	83.334,54
52 92	20-08-2033	2.337.978,00	80.619,93	2.712,57	0,00	0,00	2.257.358,07	83.332,51
53 92	20-11-2033	2.257.358,07	80.619,93	2.619,04	0,00	0,00	2.176.738,14	83.238,97
54 92	20-02-2034	2.176.738,14	80.619,93	2.525,50	0,00	0,00	2.096.118,21	83.145,43
55 89	20-05-2034	2.096.118,21	80.619,93	2.352,66	0,00	0,00	2.015.498,27	82.972,59
56 92	20-08-2034	2.015.498,27	80.619,93	2.338,43	0,00	0,00	1.934.878,34	82.958,36
57 92	20-11-2034	1.934.878,34	80.619,93	2.244,89	0,00	0,00	1.854.258,41	82.864,82
58 92	20-02-2035	1.854.258,41	80.619,93	2.151,35	0,00	0,00	1.773.638,48	82.771,28
59 89	20-05-2035	1.773.638,48	80.619,93	1.990,71	0,00	0,00	1.693.018,55	82.610,64
60 92	20-08-2035	1.693.018,55	80.619,93	1.964,28	0,00	0,00	1.612.398,62	82.584,21
61 92	20-11-2035	1.612.398,62	80.619,93	1.870,74	0,00	0,00	1.531.778,69	82.490,67
62 92	20-02-2036	1.531.778,69	80.619,93	1.777,20	0,00	0,00	1.451.158,76	82.397,13
63 90	20-05-2036	1.451.158,76	80.619,93	1.647,07	0,00	0,00	1.370.538,83	82.267,00
64 92	20-08-2036	1.370.538,83	80.619,93	1.590,13	0,00	0,00	1.289.918,90	82.210,06
65 92	20-11-2036	1.289.918,90	80.619,93	1.496,59	0,00	0,00	1.209.298,96	82.116,52
66 92	20-02-2037	1.209.298,96	80.619,93	1.403,06	0,00	0,00	1.128.679,03	82.022,99
67 89	20-05-2037	1.128.679,03	80.619,93	1.266,82	0,00	0,00	1.048.059,10	81.886,75
68 92	20-08-2037	1.048.059,10	80.619,93	1.215,98	0,00	0,00	967.439,17	81.835,91
69 92	20-11-2037	967.439,17	80.619,93	1.122,44	0,00	0,00	886.819,24	81.742,38
70 92	20-02-2038	886.819,24	80.619,93	1.028,91	0,00	0,00	806.199,31	81.648,84
71 89	20-05-2038	806.199,31	80.619,93	904,87	0,00	0,00	725.579,38	81.524,80
72 92	20-08-2038	725.579,38	80.619,93	841,83	0,00	0,00	644.959,45	81.461,76
73 92	20-11-2038	644.959,45	80.619,93	748,30	0,00	0,00	564.339,52	81.368,23
74 92	20-02-2039	564.339,52	80.619,93	654,76	0,00	0,00	483.719,59	81.274,69
75 89	20-05-2039	483.719,59	80.619,93	542,92	0,00	0,00	403.099,65	81.162,85
76 92	20-08-2039	403.099,65	80.619,93	467,69	0,00	0,00	322.479,72	81.087,62
77 92	20-11-2039	322.479,72	80.619,93	374,15	0,00	0,00	241.859,79	80.994,08
78 92	20-02-2040	241.859,79	80.619,93	280,61	0,00	0,00	161.239,86	80.900,54
79 90	20-05-2040	161.239,86	80.619,93	183,01	0,00	0,00	80.619,93	80.802,94
80 92	20-08-2040	80.619,93	80.619,93	93,54	0,00	0,00	0,00	80.713,47



MUNICÍPIO DE POMBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Ilídia Courelas
ADVOGADA
CONTRIBUINTE N.º 1104 212 403
Cédula Profissional 5984-C

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

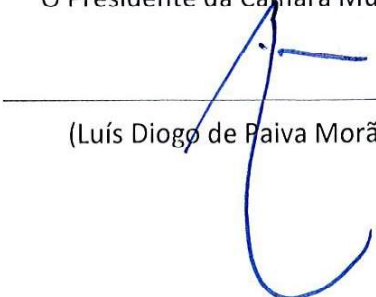
No dia vinte de agosto de dois mil e vinte, em Pombal, perante mim, Adélia Maria Calaça de Carvalho, Oficial Público do Município de Pombal, nomeada através do Despacho n.º 235/2020 datado de 13/08/2020 e com efeitos à data de 17/08/2020, compareceu:-----

Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, casado, NIF 197184464, residente na Av. Heróis do Ultramar, n.º 49 – 1.º Esquerdo 3100-462 Pombal, que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal, em nome do Município de Pombal, no uso das suas competências nos termos do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Verifiquei a identidade do outorgante face ao seu cartão do cidadão n.º 09891586 0 ZY1, válido até 24/08/2020, emitido pela República Portuguesa, e a sua invocada qualidade e os poderes para o acto, conforme Ata de Instalação da Câmara Municipal de Pombal para o quadriénio 2017/2021 datada de 20/10/2017, cuja cópia se remete em anexo. -----

E, para fins de autenticação, o outorgante apresentou-me o documento que antecede, outorgado nesta data e na minha presença, denominado “CONTRATO DE EMPRÉSTIMO” e declarou que o leu e ficou ciente do seu teor, que corresponde à vontade do Município que representa, e que por ele foi assinado nessa qualidade invocada, assim como este Termo de Autenticação, que foi explicado ao outorgante. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Pombal,



(Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus)

O Oficial Público do Município de Pombal,



(Adélia Maria Calaça de Carvalho)

7/12
Ilidia Courelas
ADVOGADA
CONTRIBUINTE N.º 114.214.493
Código Profissional 5684-C

_____ Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete, nesta Cidade de Pombal e na Sala de Espetáculos do Teatro-Cine do Município, onde se encontrava o Senhor Narciso Ferreira Mota, na qualidade de Presidente em exercício da Assembleia Municipal cessante, compareceram pessoalmente, com vista a proceder-se à instalação da Câmara Municipal para o quadriénio de dois mil e dezassete a dois mil e vinte e um, e em conformidade com o disposto nos artigos quadragésimo quarto e sexagésimo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, barra, dois mil e dois, de onze de janeiro com a última alteração introduzida pela Lei n.º sete-A barra dois mil e dezasseis, os seguintes cidadãos que expressamente foram eleitos para este Órgão Executivo da Administração Municipal, no ato eleitoral que teve lugar no pretérito dia um de outubro, comigo, Virgínia dos Santos Moderno, portadora do Cartão de Cidadão n.º 10551757, válido até vinte e quatro de junho de dois mil e vinte, Técnica Superior, Jurista, a exercer funções no Município de Pombal, escolhida por aquele Presidente, nos termos do artigo quadragésimo quarto daquele Diploma, para redigir e subscrever esta acta. _____

_____ Eleito pela lista do PPD/PSD – Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, de 48 anos de idade, Jurista, portador do Cartão de Cidadão n.º. 09891586, válido até vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte, residente na Avenida Heróis do Ultramar, n.º 49 - 1.Esq. 3100-462 Pombal; _____

_____ Eleito pela lista NMPH – Narciso Ferreira Mota, de 71 anos de idade, Engenheiro Mecânico, portador do Cartão de Cidadão n.º. 00542826, válido até 26 de maio de 2020, residente na Rua Família Agorreira, n.º 2 - 3.º Dto. , 3100-429 - Pombal;

_____ Eleita pela lista do PPD/PSD – Ana Maria Ferreira Pereira Duarte Cabral, de 57 anos de idade, Educadora de Infância, portadora do Cartão de Cidadão



n.º 03830428, válido até vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Arquiteto Camilo Korrodi, n.º 4 -3.Drt. 3100 -502 – Pombal; _____

_____ Eleito pela lista do PPD/PSD – Pedro Filipe da Silva Murtinho, de 40 anos de idade, Engenheiro Industrial, portador do Cartão de Cidadão n.º 11125557, válido até 24 de julho de 2018, residente na Rua do Bispo, n.º 6, Vascos, 3105-024 Almagreira - Pombal; _____

_____ Eleito pela lista NMPH – Michäel da Mota António, de 43 anos de idade, Jurista, portador do Cartão de Cidadão n.º. 10359333, válido até 31 de julho de 2021, residente na Rua Soeira, s/n - Vale, 3100- 309 - Pombal; _____

_____ Eleito pela lista do PS – Jorge Marques dos Santos Claro, de 63 anos de idade, Inspetor Aposentado, Cartão de Cidadão n.º. 04013708, válido até 08 de dezembro de 2018, residente na Rua Aristides de Sousa Mendes, n.º 10 - Pombal; _____

_____ Eleita pela lista do PPD/PSD – Ana Cristina Jorge Gonçalves, de 44 anos de idade, Gestora, portadora do Cartão de Cidadão n.º. 10120749, válido até 16 de janeiro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Principal n.º 57, Outeiro do Moinho 3100-816 - Vila Cã; _____

_____ Eleito pela lista do PPD/PSD – Pedro Francisco Pires Brilhante, de 29 anos de idade, Marketeer, portador do Cartão de Cidadão n.º 12975369, válido até 27 de janeiro de 2018, residente na Rua Avenida Heróis do Ultramar n.º 101, 2.º C, 3100 - 462 Pombal; _____

_____ Eleito pela lista NMPH – Anabela da Mota Neves, de 48 anos de idade, Professora, portador do Cartão de Cidadão n.º. 8410087, válido até 19 de agosto de 2018, residente na Rua da Igreja, n.º 89 - Ilha, 3105- 137 - Pombal; _____

_____ Verificadas a identidade e a legitimidade dos membros presentes antes indicados, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal cessante, atrás mencionado,

8

4613

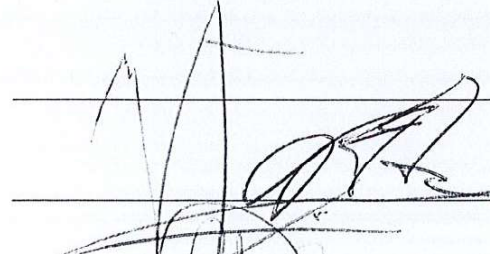
declarou-os investidos nas suas funções, declarando instalada a Câmara Municipal
podendo consequentemente entrar em atividade. _____

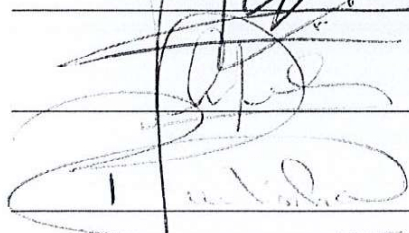
Ilídia Courelas

ADVOGADA

CONTRIBUIÇÃO N.º 104.212.403
Cédula Profissional 5854-C

_____ Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata em três laudas,
que ficam rubricadas pelo Presidente instalador e por mim, Virgínia dos Santos
Moderno, que a redigi, a qual após ter sido lida em voz alta na presença simultânea de
todos os intervenientes foi aprovada e vai por todos ser assinada. _____



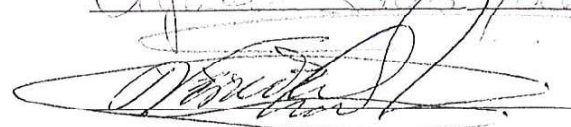




Fernando Santos
António
Pedro Brito

André de Almeida

Virgínia dos Santos Moderno



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

No vinte e um de agosto de dois mil e vinte, na sede da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, CRL, na Praça da República s/n, 3100-901 Pombal, perante mim, **Ilídia Courelas, Advogada**, titular da cédula profissional n.º 5984C, compareceram:

- **Diamantino Manuel de Jesus Leal**, casado, natural da freguesia de Mata Mourisca, NIF 116 614 706, residente na Rua Capitão Tavares Dias, 13, 3100-442 Pombal, e **Vitor Manuel Marques da Costa**, casado, natural da freguesia de São Julião da Figueira da Foz, NIF 188 829 881, residente na Rua Professor Mota Pinto, Edifício Alto Cabaço, Corpo A 1.º Dto. 3100-492 Pombal, que intervêm na qualidade de administradores em nome e representação da **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, CRL**, com sede na Praça da República s/n, em Pombal, NIPC 501 115 773, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Pombal, com o capital social de cinquenta e cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinco euros. -----

- - Verifiquei a identidade dos outorgantes face aos cartões de cidadão n.ºs 02528942 0 ZY5, válido até 22-01-2029 e 09354567 3 ZX9, válido até 06-01-2030, emitidos pela República Portuguesa, respectivamente, e a sua invocada qualidade e os poderes para o acto, bem como os elementos da referida entidade, conforme a respectiva certidão comercial permanente com o código 4713-5354-3682, válida até 26-05-2021 -----

- E, para fins de autenticação, os outorgantes apresentaram-me o documento que antecede, outorgado em 20-08-2020, denominado "CONTRATO DE EMPRÉSTIMO", e declararam que o leram e ficaram cientes do seu teor, que corresponde às suas vontades e da referida entidade que representam, e que por eles foi assinado nessas qualidades invocadas, assim como este Termo de Autenticação, que foi explicado aos outorgantes. -----

Os Outorgantes

Diamantino Manuel de Jesus Leal
Vitor Manuel Marques da Costa
A Advogada

Ilídia Courelas

Ilídia Courelas
ADVOGADA
CONTRIBUINTE N.º 104 212 403
Cédula Profissional 5984-C



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Ilídia Courelas

CÉDULA PROFISSIONAL: 5984C

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Autenticação de documentos particulares

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, CRL

NIPC n.º 501115773

EXECUTADO A: 2020-08-21 11:28

REGISTADO A: 2020-08-21 11:29

COM O N.º: 5984C/1390

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 34483343-475261



1ª SECÇÃO

Processo: 2603/2020, de 2020-09-04

Organismo: Município de Pombal

Co-Contratante: CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE POMBAL, C.R.L.

Tribunal de Contas

Processo de Fiscalização Prévia

REGISTO

2603/2020

2020-09-04

Tribunal de Contas

Processo de Fiscalização Prévia

VISADO SESSÃO DIÁRIA DE VISTO

2603/2020

2020-11-11